PUBLICAÇÕES DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE NUMISMÁTICA
XLVIII

AS MOEDAS DA ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA

MOÇAMBIQUE

POR
J. M. FOLGOSA

PORTO
1956

N.U. 42
B. N. U.
BIBLIOTECA

AS MOEDAS DA ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA

MOÇAMBIQUE

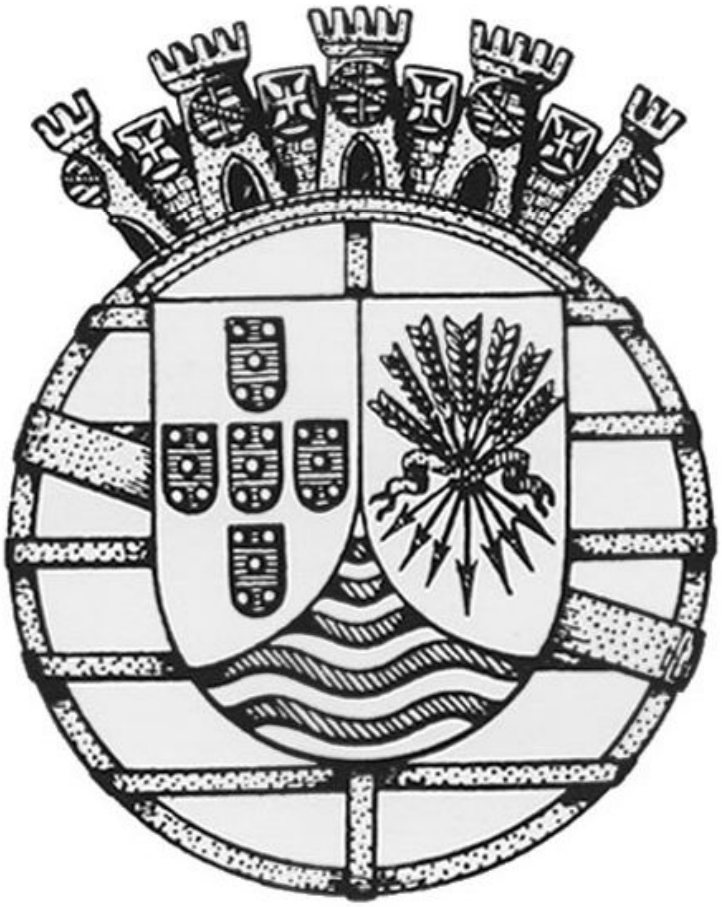

ARMAS DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE

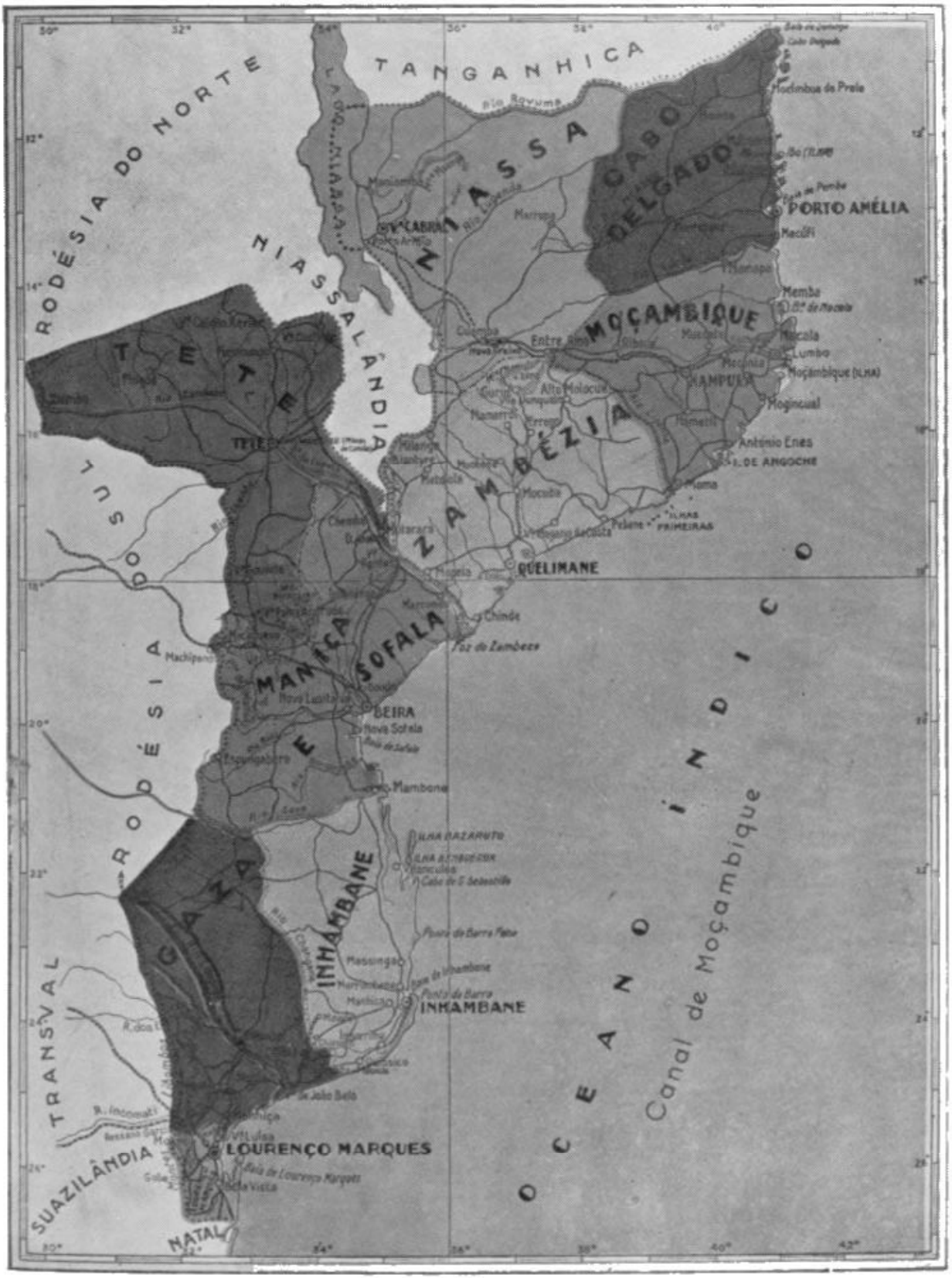

MAPA DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE

MOEDAS DE MOÇAMBIQUE

Tendo lido a obra do Dr. Teixeira de Aragão, DESCRIPÇÃO GERAL E HISTÓRICA DAS MOEDAS CUNHADAS EM NOME DOS REIS, REGENTES E GOVERNADORES DE PORTUGAL, na parte respeitante a Moçambique, notei que a Província tinha o estudo da sua numismática feito até ao ano de 1877, ficando a meditar se me seria possível continuar, desde aquela data até ao presente, o interrompido trabalho do ilustre numismata.

O resultado da meditação foi chegar à conclusão de que o trabalho era sobremaneira árduo, o que, aliado aos meus débeis conhecimentos do assunto e bem assim à falta de literatura e de elementos oficiais de fácil acesso, que me habilitassem a ordenar cronològicamente o aparecimento das moedas, carimbos e papel-moeda, me levou à quase certeza de um insucesso, e assim a pôr de parte a ideia que se me tinha afigurado interessante.

Mas... não contava com a persistência e boa vontade dos Srs. Dr. Bosch da Graça e Dr. Luís Pinto Garcia, que muito me auxiliaram com o seu esclarecido conselho, informes e directrizes; gentilezas que me forçaram a lançar mão a um trabalho, que a sair mau, como calculo, lhes não caberá responsabilidade alguma no fracasso, pois a inabilidade é só minha.

A elegante e correcta forma de escrever do Dr. Teixeira de Aragão não poderei eu imitar, mas tentarei arquivar nas páginas que se vão seguir o maior número possível de elementos, oficiais ou particulares, dignos de fé, que possam lançar luz sobre o assunto, tornando assim mais fácil um bom trabalho por outro executado, livrando-os de buscas e pesquizas sempre morosas e extenuantes.

Assim, vou dar princípio ao trabalho, diligenciando chegar-me o mais possível à forma seguida pelo Dr. Teixeira de Aragão, mencionando numéricamente os Governadores Gerais e os interinos, quando vago o cargo de Governador Geral.

Na obra atrás citada, deixou o Dr. Aragão o seu trabalho, no que concerne à Província de Moçambique, na altura do Governador Geral Francisco Maria da Cunha, seja na sua numeração o n.º 138 de ordem, mas como me parece que nem tudo o que era de interesse se disse, mesmo na gerência do anterior Governador, José Guedes de Carvalho Meneses, darei princípio ao meu modesto trabalho começando por este último, ou seja o n.º 137 de ordem.

*

Que a contribuição que possa prestar à continuação da obra de Aragão será escassa, não restam dúvidas, mas citarei tudo o que consegui colher, já em documentos oficiais, já nos monetários dos coleccionadores que tiveram a amabilidade de mos deixar examinar.

Aos outros que se me seguirão caberá esclarecer e completar o trabalho da Numismática da Província, com elementos novos colhidos nos velhos arquivos e na Terra, pois nãe me repugna o vasto solo moçambicano, no seu muito distante, quando a charrua rasgar o vasto solo moçambicano, no seu seio se encontrarão, não só as nossas antigas moedas, como também as fenícias e da antiga Roma, de Augusto a Adriano (1), dado o intenso comércio (2) entre a Índia e Roma, que nos velhos tempos se fazia.

Sabido é também que os fenícios mantiveram uma activa navegação no Mar Arábico, no Pérsico e no Índico (3); por sua vez os árabes frequentavam a Costa Oriental da África (4) e temos notícias seguras da sua estadia por estas paragens muito tempo antes da nossa chegada a Moçambique.

Não nos devemos esquecer que no tempo de Salomão, os fenícios de parceria com os judeus, realizaram a viagem à celebrada Ofir, que Bruce situa na Província, não dando com precisão o local, que alguns querem seja Sofala.

A Bíblia *(Reis, 26, 27 e 28)*, diz-nos: «O rei Salomão equipou uma frota em Asiougaber, que é próximo de Eloht, no litoral do Mar Vermelho, no país da Iduméa; e Hiram enviou com esta frota alguns dos seus marinheiros que conheciam muito bem a navegação, os quais se juntaram à gente de Salomão. E, tendo ido até Ophir, tomaram lá quatrocentos e vinte talentos (5) de ouro que trouxeram ao rei Salomão».

---

(1) «O outro facto comparativo do grande comércio da Índia com Roma são as grandes quantidades de moedas de imperadores romanos que se têm achado nos Costas do Malabar. Assim, na colecção numismática do Governo de Madrasta, estão representados todos os imperadores, desde Augusto a Adriano, alguns com muitos exemplares encontrados não só no distrito do Malabarcono, mas, também nos de Nellor, Coimbator, Salem e Maduré; e segundo Logan, na colecção do Marajá de Tranvacor existem nove aúreos do imperador Augusto, 28 de Tibério, 2 de Caligula, 16 de Cláudio, 16 de Nero. *História dos Portugueses no Malabar*, por ZINADIM, manuscrito árabe do século XVI. Trad. de David Lopes — Lisboa, 1898.

(2) *55 milhões de sestércios, sejam £ 486:979.— O. c.*

(3) *Phenícios e Carthaginezes*, Lisboa, 1904, por J. M. PEREIRA DE LIMA.

(4) *História dos Portugueses no Malabar.* — Ob. cit.

(5) O talento era o principal pêso, bem como a principal moeda em muitas nações orientais, mas não era igual em toda a parte. No Egito, o talento era igual a 42:485 grs. para os babilónicos de 30:837 grs. e para os judeus era igual a 32:369 grs.

MOÇAMBIQUE NA ACTUALIDADE

A sede do Governo da Província de Moçambique, que primitivamente se encontrava em Sofala, e ali se manteve até aos primeiros anos do século XVII, foi por esta época transferida para Moçambique (Ilha), e em 1898 nova transferência levou a capital, sede do Governo, para Lourenço Marques, onde ainda se encontra.

A Província de Moçambique estende-se em latitude por cerca de 16° 24' ou sejam 1815 quilómetros, desde a foz do rio Rovuma (Lat. 10° 27' S.) até ao Monte Ouro (Lat. 26° 51' S). No sentido da longitude as medidas da Província variam muito (1).

Moçambique é limitada ao Norte pelo Território do Tanganica (2); a Oeste pela Niassalândia, Rodésia do Norte, Rodésia do Sul, Transvaal e Suazilândia; ao Sul por uma linha convencional passando pelo rio Maputo ao Monte Ouro; a Leste pelo Oceano Índico.

As maiores dimensões lineares são do Natal à foz do Rovuma, 1965 quilómetros. A costa atinge 2.600 quilómetros.

Presentemente Moçambique é uma Província do Governo Geral, e está dividida em nove distritos (3), cuja denominação e sedes, são as seguintes:

Distrito de Lourenço Marques, com sede em Lourenço Marques;
Distrito de Gaza, com sede em Vila João Belo;
Distrito de Inhambane, com sede em Inhambane;
Distrito de Manica e Sofala, com sede na Beira;
Distrito de Tete, com sede em Tete;
Distrito da Zambézia, com sede em Quelimane;
Distrito de Moçambique, com sede em Nampula;
Distrito de Cabo Delgado, com sede em Porto Amélia;
Distrito de Niassa, com sede em Vila Cabral.

Os distritos compreendem as áreas e têm os limites que são atribuidos aos concelhos e circunscrições, abaixo designados:

Distrito de Lourenço Marques: concelho de Lourenço Marques, circunscrição do Mamputo, de Marracuene, da Manhiça e do Sabié;

---

(1) Na obra de Aragão a área, população e limites, não estão correctas, dada a insuficiência de meios de que ao tempo se dispunha para as suas avaliações.

(2) Vide acordo entre Portugal e a Grã-Bretanha, celebrado em Lisboa, em 11 de Maio de 1936, e que teve início em 1 de Fevereiro de 1938.

(3) Decreto n.° 39.858, *B. O.* n.° 46 de 13 de Novembro de 1954.

Distrito de Gaza: concelho de Gaza, circunscrição do Limpopo, do Bilene, do Chibuto, do Guijá, de Magude e dos Muchopes;

Distrito de Inhambane: concelho de Inhambane, circunscrição do Govuro, de Homoine, de Inharrime, de Massinga, de Morrumbene, de Panda, de Vilanculos e de Zavala;

Distrito de Manica e Sofala: concelho da Beira, concelho de Chimoio, concelho de Manica, circunscrição do Barué, do Búzi, da Chemba, de Cherigona, da Gorongosa, de Marromeu, de Mossurize, de Sena e de Sofala;

Distrito de Tete: concelho de Tete, circunscrição do Chinde, circunscrição do Alto Molócue, do Gurué, do Ile, do Lugela, da Maganja e da Costa, de Milange, de Mocuba, de Mopeia, de Morrumbala, de Namacurra, de Namorrói e de Pebane;

Distrito de Moçambique: concelho de Nampula, concelho de Moçambique, concelho de António Enes, circunscrição de Eráti, de Imala, de Malema, de Meconta, de Memba, do Mongincual, de Mogovolas, de Moma, do Mussuril, de Nacala e de Ribaué;

Distrito de Cabo Delgado: concelho de Porto Amélia, concelho de Ibo, circunscrição de Macomia, dos Macondes, de Mecúfi, de Mocímboa da Praia, de Montepuez, de Palma e da Quissanga;

Distrito do Niassa: circunscrição de Amaramba, de Maniamba, de Marrupa e de Vila Cabral.

O cargo de Governador do distrito de Lourenço Marques é exercido, em regime de inerência, pelo secretário-geral da província.

A área da Província de Moçambique (1) é de 771.125 quilómetros quadrados. A poulação (2), por distritos, é a seguinte:

Distrito de Lourenço Marques	199:423
» » Gaza	677:355
» » Inhambane..	570:044
» » Manica e Sofala...	710:052
» » Tete	338:498
» » Zambézia	1.164:182
» » Moçambique	1.318:018
» » Cabo Delgado...	497:091
» » Niassa...	258:104
TOTAL	*5.732:767*

(1) Informação da Junta das Missões Geográficas, Geológicas e Cadastrais do Ministério do Ultramar ao Instituto Nacional de Estatística.

(2) *Anuário Estatístico da Província de Moçambique*, 1954.

AS ARMAS DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE

As armas que caracterizam simbòlicamente a Província de Moçambique, constam de um escudo arredondado em semi-círculo no pé e terciado em mantel, tendo: No primeiro: em campo de prata, as cinco quinas de Portugal, de azul carregadas cada uma de cinco besantes de prata em aspa.

No segundo: em campo de prata, sete setas de verde atadas de vermelho. Estas armas assentam sobre a esfera armilar, de oiro coincidindo o topo superior do escudo, com o primeiro paralelo.

Dois colouros cruzados na direcção dos polos, os cinco paralelos em linhas rectas e o zodíaco em banda, encontrando-se com o segundo e quarto paralelo.

O todo encimado de coroa mural de ouro, de cinco torres, da largura do escudo e assente sobre ele, com quatro cortinas realçadas de preto; cada torre, carregada, por cima da sua porta, de uma esfera armilar de vermelho e cada cortina igualmente de um escudete tangente pelo topo à linha superior das ameias, e da largura entre as torres, de prata e carregado com a Cruz de Cristo (1).

Extractos da obra de Teixeira de Aragão referente a moedas emitidas e aos nomes dos governantes que ordenaram a sua cunhagem

NOTA

Já depois de concluído o presente trabalho, os meus Ex.mos Amigos senhores coronel M. Ramires e Dr. Pinto Garcia, cujo conselho muito considero, pela estima que lhes tributo, sugeriram a introdução da parte da obra de Aragão, descritiva das moedas de Moçambique, anteriores à data a que *As Moedas da África Oriental* se reporta.

Aceitei o alvitre, que me parece permitir dar ao presente trabalho uma sequência que antes lhe faltava, o que representa para os coleccionadores moçambicanos, que, na sua quase totalidade, não conhecem nem possuem a obra do mestre, a vantagem de virem a dispor de uma espécie de catálogo geral das moedas de Moçambique.

---

(1) *B. O.*, n.º 35, de 28 de Agosto de 1935.

D. JOÃO V — 1706-1750

80. **Antônio João de Sequeira e Faria** — Servia na Índia desde o começo do século XVIII, e em 1707 teve licença de vir ao reino. Tomou conta do Governo de Moçambique em 1723, onde se conservou por três anos, e a 9 de Abril de 1729 foi despachado para a capitania de Damão.

A provisão do governo da Índia de 17 de Janeiro de 1725 autorizou o lavramento de 8.000 cruzados em bazarucos na feitoria de Moçambique, sem especificar o metal; parece-nos terem sido cunhados por essa ocasião os seguintes exemplares:

4 — M-E (Moçambique) tendo no meio as armas do reino.

R. Io V-30 (João V — 30 réis) em duas linhas dentro de um círculo pontuado. Pesa 558 grãos. Trinta réis. A E. — 1$000 réis.

5 — M-E (Moçambique) tendo no meio as armas do reino.

R. Io IS (João 15 réis) no campo. Pesa 324 grãos. Quinze réis. A E. — 1$000 réis.

6 — M-E (Moçambique) tendo no meio as armas do reino.

R. Io 10 (João 10 réis) no campo. Pesa 186 grãos. Dez réis. A E. — 1$000 réis.

83. **José Barbosa Leal** — Em 5 de Abril de 1732 foi para a Índia como capitão da nau de viagem *Santa Teresa de Jesus*, e começou a governar Moçambique em 1733. A provisão de 23 de Janeiro de 1735, referindo-se à resolução tomada em conselho da Fazenda em 14 de Dezembro de 1734, autorizou que a junta do comércio de Moçambique mandasse lavrar na casa da moeda de Goa 30:000 xerafins, com a denominação de cruzados, mas de toque e peso igual ao do xerafim daquele estado, a fim de correrem na África Oriental portuguesa na razão de 400 réis o cruzado.

Destas moedas apenas conhecemos o meio-cruzado.

3 — IOANN-ES V R P. Cruz da Ordem de Cristo cantonada pelas letras numerais do ano de 1735; em baixo 200, indicativo do valor em réis, e a orla pontuada.

R. G-A. (Goa) tendo no meio as armas do reino. Pesa 59 grãos. Meio cruzado. AR. — 3$000 réis.

86. **Pedro do Rego Barreto da Gama e Castro**—Ficou substituindo o antecedente em 1743. Neste ano, conforme o autorizava a provisão de 23 de Janeiro de 1735, lavraram-se em Goa as seguintes moedas:

1 — IO... NN-ES. V. R. P. No campo cruz da ordem de Cristo cantonada

pelas letras numerais do ano de 1743, em baixo 800, indicativo do valor em réis.

R. G-A. (Goa) tendo no meio as armas do reino. Pesa 234 grãos. Dois cruzados. AR. 4$000 réis. N. B. Este exemplar no anverso foi recunhado, ficando a legenda da orla invertida em relação à cruz.

2 — JOANN-ES. V. R. P. Cruz da ordem de Cristo cantonada pelas letras numerais do ano de 1743, por baixo... (400) indicativo do valor em réis.

R. G-A. (Goa) tendo no meio as armas do reino. Pesa 117 grãos. Cruzado. AR. 3$000 réis. Este exemplar pertence à colecção do sr. José Lamas.

3.º PERÍODO — 1752 A 1879

GOVERNADORES CAPITÃES GENERAIS E GOVERNADORES GERAIS DE MOÇAMBIQUE

D. JOSÉ I — 1750-1777

... ...

88. **Francisco de Melo de Castro** (continuação).

A resolução régia de 16 de Novembro de 1754 procurando remediar a falta de numerário que havia na África Oriental, principalmente para pagar aos empregados e tropas que a guarneciam, mandou lavrar 20:000 cruzados em moeda especial, determinando o aviso de 20 do mesmo mês e ano, que fossem as de ouro nos valores de 4$000, 2$000 e 1$000; as de prata de 800, 400, 200, 100 e 50 réis, e as de cobre de 10, 5 e 3 réis, devendo todas conter na legenda as letras AF. OR. (África Oriental) para só aí correrem.

Em 3 de Março de 1755 o conselho da fazenda resolveu que a moeda para Moçambique fosse da lei da do Brasil; mas tendo o provedor e oficiais da casa da moeda ponderado os inconvenientes desta resolução, ordenou a portaria de 7 de Abril do dito ano que o marco de ouro se cunhasse à razão de 180$000 réis, e o de prata a 12$500 réis, por serem estes os valores dos mesmos metais naquela província.

Estas moedas, exceptuando os 50 réis em prata e as de cobre, foram lavradas na oficina monetária da Lisboa em 1755 e 1756, com os seguintes tipos:

1 — IOSEPHUS. I. D. G. PORTUG. REX. Armas do reino tendo à esquerda, entre dois pontos, 4:000, e à direita três florões também entre dois pontos.

R. ET. DOMINUS. AF. OR. ANNO. 1755. Cruz de S. Jorge no centro de quatro arcos ligados por florões. Pesa 102 grãos. Quatro mil réis ou dez cruzados. AV. — 8$000 réis.

2 — IOSEPHUS. I. D. G. PORT. REX. Armas do reino, à esquerda 2:000 entre dois pontos, e à direita três florões também entre dois pontos.

R. ET. DOMINUS. AF. OR. ANNO. 1755. Cruz de S. Jorge no centro de quatro arcos ligados por florões. Pesa 51 grãos. Dois mil réis ou cinco cruzados. AV. — 6$000 réis.

3 — IOSEPHUS. I. D. G. PORT. REX. Armas do reino, à esquerda 1:000 entre dois pontos, e à direita três florões também entre dois pontos.

R. ET. DOMINUS. AF. OR. ANNO. 1755. Cruz de S. Jorge no centro de quatro arcos ligados por florões. Pesa 24 grãos. Mil reis ou dois e meio cruzados. AV. — 6$000 réis (1).

Segundo a lei deviam entrar no marco 45 peças dos quatro mil réis, pesando cada uma 102,4 grãos; ou 90 peças dos dois mil réis, tendo cada uma 51,2 grãos, e dos mil réis 180 peças, cada uma com o peso de 25,6 grãos.

4 — IOSEPHUS. I. D. G. PORT. REX. ET. D. AF. OR. Armas do reino, tendo a coroa real entre as letras numerais do ano de 17-55; à esquerda do escudo 800 entre dois pontos, e à direita três florões também entre dois pontos.

R. SVBQ.-SIGN.-NATA-STAB. Esfera assente na cruz da ordem de Cristo, que corta a legenda. Pesa 292 grãos. Oitocentos réis ou dois cruzados. AR. — 2$000 réis.

5 — IOSEPHUS. I. D. G. P. REX. ET. D. AF. OR. Armas do reino, tendo a coroa real entre as letras numerais do ano 17-55; à esquerda do escudo, entre dois pontos, 400, e à direita, também entre dois pontos, dois florões.

R. SVBQ.-SIGN.-NATA-STAB. Esfera assente na cruz da ordem de Cristo, que corta a legenda. Pesa 146 grãos. Quatrocentos réis ou cruzado. AR — 2$000 réis.

6 — IOSEPHUS. I. D. G. P. REX. ET. D. AF. OR. Armas do reino, tendo a coroa real entre as letras numerais do ano 17-55; à esquerda do escudo, entre dois pontos, 200, e à direita, também entre dois pontos, florões (1).

R. SVBQ.-SIGN.-NATA-STAB. Esfera assente na cruz da ordem de

(1) Existem com a legenda JOSEPHUS.

Cristo, que corta a legenda. Pesa 68 grãos. Duzentos réis ou meio cruzado. AR. — 2$000 réis.

7 — IOSEPHUS. I. D. G. P. REX. ET. D. AF. OR. Armas do reino, tendo a coroa real entre as letras numerais do ano 17-55; à esquerda do escudo, entre dois pontos, 100, e à direita, também entre dois pontos, um florão.

R. SVBQ.-SIGN.-NATA-STAB. Esfera assente na cruz da ordem de Cristo, que corta a legenda. Pesa 33 grãos. Cem réis ou quarto de cruzado. AR — 3$000 réis.

O peso dos exemplares que acabamos de descrever não está exacto; a lei mandava entrar em marco 15,625 peças de oitocentos réis, pesando cada uma 294,912 grãos; de quatrocentos réis 31,25 peças do peso cada uma de 147,456 grãos; de duzentos réis 62,5 peças em marco com o peso cada uma de 73,728 grãos, e de cem réis deviam 125 peças fazer o marco, tendo cada uma o peso de 36,864 grãos.

Concluída a cunhagem dos 20:000 cruzados desta moeda provincial, foram entregues em Outubro de 1755 ao tesoureiro da casa da Índia, e pelo terremoto de 1 de Novembro ficaram nas ruinas daquele edifício. Quando se fez o desaterro apareceram quase todas as moedas mais ou menos danificadas, e em 3 de Fevereiro de 1756 ordenou-se ao conselho da fazenda que as fizesse restituir à casa da moeda, para se branquearem as que estivessem em melhor estado e lavrarem de novo as inutilizadas pelo fogo, de modo que se completasse a referida quantia, para ser remetida para Moçambique na monção de Março do mesmo ano.

A carta régia de 1 de Abril de 1757 mandou pagar aos funcionários da província de Moçambique em moeda corrente, e proibia-lhes o comerciarem.

91. **João Pereira da Silva Barba** (1).

92. **Baltasar Manuel Pereira do Lago** — Sargento-mor de cavalaria, teve a patente de governador e capitão general de Moçambique, Rios de Sena e Sofala em 9 de Abril de 1765, e o título do conselho de Sua Majestade em 10 do mesmo mês e ano. Depois de um longo e bom governo faleceu a 3 de Junho de 1779 (2).

---

(1) O governador Silva Barba, contra tudo e contra todos, aumentou o valor da moeda em 50 %.

(2) Baltasar Pereira do Lago tomou posse do governo em 17 de Agosto de 1756 e faleceu na cidade de Moçambique em 3 de Junho de 1779, conforme reza a lápide tumular: AQVI IAZ/BALTHESAR/M. el. PR.ª DO LG.º CA/VL.º PROFESSO NA/ORDEM DE XPO/GOU./or. E CAP. GE/NL. Q FOI DESTE EST.º/FA. co A 2 DE JVN. 1779.

Durante este governo foram contramarcadas com um M várias moedas de prata e de cobre.

Pereira do Lago, por bando datado de 28 de Maio de 1767, mandou que todas as patacas fossem carimbadas com a sigla MR e 4, para correrem por 6 e 4 cruzados. Não temos conhecimento de nenhuma moeda com a marca de 4 e as com a sigla MR, de que temos relação, são as seguintes:

Áustria — Pataca ou taler de Maria Tereza — 1764.
França — 1/2 escudo de Luís XV — 1726.
Espanha — Pataca (8 reais) Carlos III — 1762
Bolívia — Carlos III — 1764 e 1765.
Guatemala — Fernando VI — 1752 e 1754.
Guatemala — Carlos III — 17...
Holanda & Ducado do Brabante — 1667.
México — Filipe V — 1743.
México — Fernando VI — 1752, 1753, 1755, 1758, 1759.
México — Carlos III — 1763-1765.
Perú — Carlos II — 1678.
Perú — Fernando VI — 1753, 1754, 1755, 1760.
Perú — Carlos III — 1762, 1764, 1765, 1766.

A SENHORA D. MARIA II — 1834-1853.

115. Em virtude da carta régia de 4 de Setembro de 1835 assumiu o poder em 3 de Março de 1836 uma junta governativa composta de:

Cândido da Costa Soares, major de artilharia;
António Ramalho de Sá, juiz de direito;
Padre Custódio José Vaz;
António Francisco Cardoso, director da alfândega;
José Inácio de Andrade Nery.

Esta Junta logo em 24 de Março representou para a Metrópole sobre a falta de numerário que se sentia na colónia desde que se proibira o tráfico da escravatura, circulando apenas da moeda colonial os 80, 40 e 20 réis em cobre lavrados no Rio de Janeiro para S. Tomé, e algumas barrinhas e meias barrinhas fundidas na cidade de Moçambique desde 1835 do ouro vindo de Rios de Sena; e concluia pedindo a cunhagem de 10:000 moedas de cobre de 80, 40 e 20 réis, que deveriam correr também pelo dobro do preço marcado.

No dia seguinte a mesma junta fixou o valor do cruzado em 160 réis fortes, não chegando ainda assim ao equivalente na moeda de Portugal.

1 — Paralelogramo de 0,025 por 0,012^{m}; numa das faces, entre dois florões, tem um outro quadrilongo com os ângulos cortados, e no centro de um círculo de pontos um M (Moçambique) contramarcado por uma roseta.

R. Na superfície lisa 2 ½ (dois e meio maticaes). Pesa 288 grãos. Barrinha. AV com liga de prata — 8$000 réis. (1)

2 — Paralelogramo de 0,017 por 0,010^{m}; numa face, dentro de um círculo de pontos um M (Moçambique), nos ângulos superiores duas cruzetas, e o inferior direito cortado.

R. Entre dois anéis 1 $^{1}/_{4}$ (um e um quarto de matical). Pesa 144 grãos. Meia barrinha. AV — 8$000 réis.

3. — O mesmo anverso tendo em cima do M a contramarca da roseta, e as duas cruzetas em baixo, com os cantos superiores cortados.

R. O mesmo da anterior. Pesa 144 grãos. Meia barrinha. AV. 7$000 réis.

As contramarcas foram postas em 1851. A liga das barrinhas deve ser 1/5 de prata e 4/5 de ouro puro, o que dá aproximadamente o valor intrínseco de 6$500 réis; mas havendo muitas cerceadas e de toque inferior, mesmo entre as contramarcadas estabeleceu-se alguma desconfiança e dificuldade no seu curso. As meias barrinhas eram de ouro de 22 quilates e por isso desapareceram do mercado.

... ...

120. **Joaquim Pereira Marinho** — Brigadeiro de artilharia, sendo governador geral de Cabo Verde, foi transferido por decreto de 20 de Abril de 1839 em igual cargo para Moçambique, onde chegou a 25 de Março de 1840, e tomou posse no dia 29. Procurou desenvolver o comércio e a indústria na colónia, perseguindo tenazmente o abominável tráfico da escravatura, o que lhe criou muitos inimigos, que conseguiram pela intriga a sua exoneração.

Em virtude das requisições dos governadores o decreto de 9 de Maio de 1840 mandou lavrar na oficina monetária de Lisboa 2:400$000 réis em moedas de cobre para correrem especialmente na África Oriental, sendo 10:000 de 80

(1) A roseta como carimbo só foi usada em Moçambique em 1851; as primitivas barrinhas não continham. A comissão de recenceamento da moeda mandou aplicar a esmo a referida roseta em barrinhas legais e falsificadas.

réis, 20:000 de 40 réis e 40:000 de 20 réis, mandando-as pôr em circulação a portaria de 14 de Maio do mesmo ano.

As moedas que então se cunharam são:

5 — MARIA-II-D. G. PORTUG. ET. ALG. REGINA. Armas do reino. *R.* PECUNIA. TOTUM. CIRCUMIT. ORBEM. No campo, dentro de uma coroa de louro e carvalho e entre dois pontos, 80, indicativo do valor, por cima um florão, e por baixo, também entre dois florões, o ano 1840. Pesa 296 grãos. Oitenta réis. AE. 600 réis.

6 — MARIA. II, D. G. PORTUG. ET. ALG. REGINA. Armas do reino. *R.* PECUNIA. TOTUM. CIRCUMIT. ORBEM. No campo, dentro de uma coroa de louro e carvalho e entre dois pontos, 40, indicativo do valor; por cima um florão, e em baixo, também entre dois florões, o ano 1840. Pesa 148 grãos. Quarenta réis. AE. 400 réis.

7 — MARIA. II. D. G. PORTUG. ET. ALG. REGINA. Armas do reino. *R.* PECUNIA. TOTUM. CIRCUMIT. ORBEM. No campo, dentro de uma coroa de louro e carvalho e entre dois pontos, 20, indicativo do valor, tendo por cima um florão, e por baixo, também entre dois pontos, as letras numerais do ano 1840. Pesa 74 grãos. Vinte réis. AE. 400 réis.

122. **Rodrigo Luciano de Abreu e Lima.**

... ...

A pataca de prata que se fabricou durante este governo, tinha o seguinte tipo:

4 — Octógono irregular de 0,032^{m} por 0,020^{m}; no campo um M (Moçambique) tendo por baixo o ano de 1843; nos cantos inferior esquerdo e superior direito duas pequenas contramarcas quadradas, que parece conterem um L às avessas, e sobre o M o carimbo posto em 1851.

R. No campo, dentro de um quadrado ornamentado, ONÇA, tendo por baixo 6 Cr.^{s} (Cruzados), e nos cantos esquerdo inferior e direito superior as mesmas marcas que se observam nos do anverso. Pesa 540 grãos. *Pataca* valia 2$400 réis. AR *baixa* — 1$000 réis.

O peso legal desta moeda devia ser 576 grãos, o que raríssimas vezes se encontra; a liga também não corresponde ao determinado na lei, verificando-se num ensaio feito na casa da moeda de Lisboa ter a pataca apenas 3 oitavas e 42 grãos, equivalendo ao toque de 5 5/7 dinheiros e a 469 réis da moeda de

Portugal; mas nem toda apresenta esta proporção, pois o terço da liga era feito com prata de diferentes toques.

124. **Joaquim Pinto de Magalhães.**

... ...

As moedas de cobre que então se cunharam para Moçambique foram os 20 réis, 10 réis, e 5 réis, iguais às do reino, descritas e desenhadas no tomo II a páginas 220, 224 e estampa LIX, n.os 10, 11 e 12.

As mínimas de dois réis e um real eram especiais para correrem naquela colónia e tinham o seguinte tipo:

8 — MARIA. II. DEI. GRATIA. Armas do reino ornamentadas.
R. PORTUGALIAE ET. ALGARBIORUM. REGINA. No campo II, dentro de uma coroa de louro e carvalho, designando as duas unidades o valor em réis; por baixo 1853. Pesa 51,2 grãos. Dois réis. AE. C.

9 — MARIA. II. DEI. GRATIA. Armas do reino ornamentadas.
R. PORTUG. ET. ALGARB. REGINA. No campo I, dentro de uma coroa de louro e carvalho, designando a unidade o valor em réis; por baixo 1853. Pesa 25,6 grãos. Um real. AE. C.

D. PEDRO V — 1853-1861.

125. Vasco Guedes de Carvalho e Menezes. (1)

(1) Vasco Guedes de Carvalho e Menezes nasceu no Porto a 5 de Abril de 1822 e faleceu, sendo general de divisão, em 31 de Dezembro de 1904. Era filho dos 1.os viscondes da Costa e sobrinho dos marqueses de Terena e do marechal Saldanha, do qual foi ajudante de ordens. Governou não só Moçambique, como também Cabo Verde, Angola e Índia.

Foi durante o seu governo que apareceram em Moçambique as moedas carimbadas com a coroa pequena. Este carimbo foi usado nas moedas de cobre circulantes em S. Tomé, por virtude da lei de 3 de Novembro de 1854, e com o fim de se conhecer qual o montante da moeda ali existente.

São conhecidas as seguintes moedas:

XX	réis	— Angola — 1695.
XL	»	— Lisboa para Minas — 1722.
X	»	— D. Maria e D. Pedro III — 1778.
80	»	— S. Tomé — 1813R-1819-1825.
40	»	— S. Tomé — 1813R-1815-1819-1821-1825.
20	»	— S. Tomé — 1813R-1815-1819-1820.
XX	»	— Lisboa para o Brasil — 1774-1775-1778-1781-1782-1784-1785-1787.
XX	»	— » » » — 1774-1775-1778-1781-1784-1785-1787-1790-1799.
V	»	— » » » — 1782-1786-1790.
XL	»	— » » » — 1790.
V	»	— Baia — 1766B.
X	»	— » — 1815B-1821B.
XX	»	— » — 1821B.
XL	»	— » — 1816B.
LXXX	»	— » — 1820B.
X	»	— Rio — 1815R-1819R-1820R-1822R.
XX	»	— » — 1818R-1819R-1821R-1822R.
LXXX	»	— » — 1822R.
20	»	— D. Pedro I do Brasil — 1825R.

AS MOEDAS DA ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA

MOÇAMBIQUE

D. LUÍS I — 1861-1889

D. Luís Filipe Maria Fernando Pedro de Alcântara António Miguel Rafael Gabriel Gonzaga Xavier Francisco de Assis João Júlio Augusto Wolfando de Bragança e Bourbon, 31.º rei de Portugal e 17.º dos Algarves.

Nasceu no Paço Real das Necessidades, a 31 de Outubro de 1838. Filho segundo da Rainha D. Maria II e de D. Fernando II. Casou por procuração em Turim em 27 de Setembro, e em pessoa, na cidade de Lisboa em 6 de Outubro de 1862, com a raínha D. Maria Pia de Sabóia, nascida a 16 de Outubro de 1847, filha do rei de Itália Victor Manuel II e da arquiduquesa de Áustria, Maria Adelaide Francisca Clotilde, irmã do rei Humberto I.

Foi D. Luís coroado em 11 de Novembro de 1861 ; e teve um reinado próspero não isento de dificuldades nos primeiros anos, tendo sabido rodear-se de homens de reconhecido mérito tendo o país progredido bastante durante o período que constitucionalmente reinou, gozando fama de bom marinheiro e de literato de mérito.

Não obstante, porém, as suas virtudes e qualidades, os jornais da época, não se pouparam a acusações vexatórias e ignominiosas, falando da sua pessoa com mórbida acrimónia e assacando-lhe a pretensão ao trono de Espanha, tomando o rei, hipòcritamente, como cúmplice, a Napoleão III, para a consecução dos seus fins. D. Luís, de facto, teve ensejo de pretender e possìvelmente de alcançar a coroa de Espanha, mas o seu patriotismo esteve acima de toda a ambição. Para a tranquilidade do povo, em Setembro de 1869, o Rei enviou ao duque de Loulé, presidente do Conselho, a seguinte carta:

> «Constando-me que alguns jornais têm asseverado que, em virtude de combinações últimamente feitas em Paris, eu abdicaria em meu filho a coroa de Portugal sob a regência de meu augusto pai, aceitando a de Espanha, e não desejando que tão infundado boato tome incremento e se me atribuam, em assuntos de tanta gravidade, intenções

que estão longe do meu ánimo, venho pedir-lhe, meu caro duque, que faça com a maior brevidade desmentir semelhante notícia. Se a Providência tem reservado dias de dolorosa provação à minha Pátria, espero, confiado no amor ao país e na aliança sincera da liberdade com o trono, poder resistir a essas temerosas eventualidades. O meu posto de honra é ao lado da nação. Hei-de cumprir os deveres que o amor das instituições e a lealdade à pátria me impõem. Nasci portuguez, portuguez quero morrer» (1).

Dado as dissidências entre os monárquicos, os republicanos criavam ânimo, e um jornal, órgão do partido republicano, pedia a abolição da monarquia e o estabelecimento de uma república democrática, dizendo que a tradição era incompatível com a razão; a autoridade pessoal com a dignidade humana; a realeza com a civilização.

Durante o reinado de D. Luís é criada a Escola Normal de Lisboa; inauguram-se as redes ferroviárias, é abolida a escravatura e é ainda neste reinado que se celebra a conferência de Berlim. No respeitante à Colónia regista-se a questão com a Inglaterra acerca de Lourenço Marques, questão resolvida por arbitragem, a nosso favor, pelo presidente da República Francesa, marechal Mac Mahon.

Em 1861 tenta-se a restauração do Zumbo feita pelo capitão-mor Albino Manuel Pacheco, que elaborou um interessante relato da viagem (2), desde a Vila de Tete àquela localidade; uma missão chefiada pelo Governador Geral, parte para Zanzibar para tratar com o Mascate, Said Magid bin Said, da entrega de Tungue que por direito nos pertencia, entrega que a missão não conseguiu, tendo o governo, em 1887, declarado guerra a Zanzibar e sendo então o Tungue tomado pela esquadra comandada pelo Governador Geral, Augusto de Castilho.

Várias sublevações são registadas na Colónia, sendo as mais sangrentas as da Zambézia, onde várias expedições são massacradas pela gente do Bonga de Massangano. Assina-se o pacto entre Portugal e a República Boer, relativo às fronteiras e é a época das explorações de Serpa Pinto e de Capelo Ivens. Dá-se início ao caminho de ferro de Lourenço Marques a Pretória, que viria a ter tão grande influência no desenvolvimento da cidade.

O Rei teve a dita de ver, no final do seu reinado, o restabelecimento da ordem em toda a extensão dos nossos domínios ultramarinos. Faleceu em Cascais a 19 de Outubro de 1889.

---

(1) *Elogio Historico de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luís*, por CÂNDIDO R. DA COSTA, Lisboa, em 1890.

(2) *B. O.*, n.º 17 de 28 de Abril de 1883.

GOVERNADORES GERAIS DA PROVÍNCIA

137. **José Guedes de Carvalho e Menezes** — Coronel de cavalaria (depois promovido a general de brigada), tomou posse do governo da Colónia em 10 de Dezembro de 1873 (1) e fez entrega do mesmo, ao seu sucessor, às 13 horas do dia 1 de Setembro de 1877.

Como anteriormente, a situação financeira da Colónia (ao tempo província), era anárquica; mantinha-se o atraso nos vencimentos dos funcionários civis e militares; os pagamentos ao comércio eram tardios e, por falta de numerário, via-se o Governo em sérios embaraços e sem margem para debelar a crise, sucedendo, contràriamente ao que a Lei estatuía, que nalguns pontos da Colónia o Estado pagava aos seus servidores, não em moeda, mas em fazenda (2).

Era irregular e não existia unidade no sistema monetário, pois o Governo da Colónia não tinha alcançado o seu desiderato, isto é, moeda nacional que bastasse às necessidades de Moçambique, e assim pagava quando pagava, com a variadíssima moeda então corrente. Sucedia, porém, que os indivíduos que a recebiam por um dado valor vendiam-na ou trocavam-na pelos artigos ou géneros de que careciam, e já na troca como na compra a moeda lhes era aceite a preço inferior ao do recebimento, resultando um desequilíbrio nas finanças de cada um, gerando a má vontade e desconfiança e muitas vezes a recusa em aceitar uma dada moeda, pelos prejuízos que a mesma lhe acarretava.

O Governador Geral era homem enérgico e de acção, e, assim, pretendendo travar este estado de coisas, e conseguí-lo em bases sólidas, enviou a diversas entidades, entre elas o prelado de Moçambique, vogais do Conselho do Governo, Junta da Fazenda, Câmaras Municipais, governadores de distrito, etc., uma circular que era do teor seguinte:

> «A anarquia em que está a moeda desta Província exige que se tomem providências imediatas; mas, para que o governo possa, com acerto, fazer retirar da circulação as moedas irregulares, e dar unidade ao sistema monetário, são necessários esclarecimentos que eu espero obter do conhecimento especial que V. Ex.ª tem do país, e da sua experiência.
>
> Creio que não pode sofrer contestação o princípio de que a moeda legal da Província, deve ser a mesma que a do Reino. Ocorre, porém,

---

(1) *B. O.*, n.º 49 de 1873.

(2) *Apontamentos de um ex-governador de Sofala*, por A. B. Cró de Castro Ferreri, 1886.

logo a dúvida, se convirá manter na circulação conjuntamente com a moeda de prata do Reino as moedas de ouro, e os soberanos que têm curso legal na metrópole. É notório que a relação do preço da prata para o ouro não é no Oriente a mesma que é na Europa, de sorte que, não só aqui em Moçambique, como até no grande mercado de Bombaim, as libras têm um grande prémio. Se a moeda de ouro de Portugal corre na Província com o mesmo valor que lhe foi dado ali, isto é, com um valor inferior àquele por que o mercado a aceita e a procura, a sequência será que todos esses valores amoedados serão sem demora exportados (1), perdendo-se com o numerário todas as despesas da cunhagem, do frete e do seguro. Se à moeda de ouro de Portugal for dado maior valor, deixará de existir a unidade monetária que muito convém conservar em todas as Províncias da monarquia.

Parece-me que a prata e o cobre, à semelhança do que os ingleses têm feito nos seus domínios do Industão, são os dois metais que devem ser adoptados como meio circulante em Moçambique, com o mesmo cunho e valores que tem em Portugal.

Depois de adoptadas estas moedas, importa retirar da circulação as barrinhas de ouro, as denominadas patacas, e a moeda de cobre fraca; é necessário, porém, saber, pelo menos com suficiente aproximação, a quanto montará o valor total de cada uma daquelas três espécies em relação a quantidade e ao seu quilate. Estas informações são indispensáveis, e constituem a base da operação que há-de ter por fim regular o sistema monetário da Província.

Peço, portanto, que me diga em quanto se calcula o valor legal das barrinhas e das patacas (2), que andam em circulação; se todas têm o mesmo valor intrínseco, ou se varia, segundo a época da cunhagem, a porção de ouro e prata pura que entram na liga. Com relação à moeda fraca de cobre (3), também é necessário saber quan-

---

(1) Refere-se à Índia; o ouro que lá entra não sai: — «As nações que têm grande comércio externo, importam e exportam ouro. A Índia não. Aí o movimento é só numa direcção. Vem de longe este êxodo de metais preciosos, que não voltam. Já antes da nossa era se queixava Plínio de que o Extremo-Oriente absorvesse todos os anos 50 milhões de sestércios romanos, e nos tempos modernos avaliou Humboldt em 25 milhões de piastas a drenagem anual do ouro e da prata para as Índias Orientais. — *A Evolução da Moeda*, por ANSELMO DE ANDRADE.

(2) São as barrinhas de ouro e prata fundidas em Moçambique de 1835 a 1845 e contramarcadas no ano de 1851.

(3) Referência às moedas de 80, 40 e 20 réis que corriam por 160, 80 e 40 réis, e valiam 40, 20 e 10 réis fortes. Esta moeda colonial foi lavrada no Rio de Janeiro para S. Tomé.

tos contos de réis andarão ainda em circulação. Conhecida a importância aproximada dos valores que é preciso retirar da circulação, resta adoptar o meio mais económico para realizar a operação. Creio que o melhor será o mesmo que deveria ter sido posto em prática em virtude do decreto de 29 de Dezembro de 1852, isto é, a emissão de papel moeda, com amortização prèviamente fixada, e religiosamente realizada.

As circunstâncias da Província ainda hão-de por muito tempo obrigar a admitir, e a dar curso às moedas estrangeiras; mas convém que e seu valor seja fixado, não arbitràriamente, mas segundo as leis do mercado. Actualmente os soberanos, as patacas espanholas, as moedas de 5 francos, e as rupias chirinas são recebidas pela Fazenda por menos do seu valor; e isto equivale a que tais moedas muito raramente entrem nos cofres públicos. Perde a Fazenda, sem vantagem alguma legítima. Parece-me, por isso indispensável que seja revista a tabela actual que regula o valor das moedas estrangeiras. Sobre estes pontos, que levemente expuz, e que V. Ex.ª saberá desenvolver muito melhor do que eu, espero que me dará todas as informações necessárias, para que este negócio importante venha a ser perfeitamente avaliado pelo Governo de Sua Magestade, e completamente resolvido com o menor encargo possível para os cofres do Estado» (1).

Só me foi possível encontrar uma única resposta à circular do Governador e se mais houveram não devem elas ter sido tomadas em consideração. A resposta (2) afigura-se-me um bom documento para o estudo monetário, comercial e financeiro da época. Neste documento, em que o autor reputa o assunto da moeda de muitíssimo importante, apresenta várias sugestões, lembrando que o comércio entre Moçambique e Portugal é quase nulo, outrotanto não sucedendo com a Índia e a França e por este motivo, deveriam ser os comerciantes os indivíduos mais indicados para opinarem sobre a qualidade e quantidade dos meios de circulação, entendendo que a intromissão dos poderes públicos, em tal assunto, era contraproducente por o momento não ser propício a aventuras.

Mostra-se contrário ao aumento da libra e apresenta as suas razões:

«Suponho que se elevasse o valor da libra a 4$800, naturalmente a mercadoria que até aqui custava 4$500 réis custaria, pelo menos 4$800 réis; digo, pelo menos, porque é bem sabido como se alteram

(1) *B. O.*, n.º 26 de 26 de Junho de 1875.

(2) Documento comprovativo n.º 4.

os preços das vendas a retalho sob o pretexto de qualquer disposição legislativa (1); eleva-se, por exemplo, o imposto sobre o café mais um por cento, e o mercado começa logo a vendê-lo de um por cento mais caro; é um facto demonstrado pela experiência».

O autor termina por um projecto de emissão de títulos, mas só nos interessa, para o presente estudo, o artigo 6.º e o parágrafo 2.º do artigo 10.º, em que se declara que se ao tempo da feitura da emissão, a dívida a cargo da Junta da Fazenda for inferior à importânca total da mesma emissão, seria a diferença aplicada para mandar cunhar, na Casa da Moeda de Lisboa, as moedas de ouro, prata e cobre, na razão das necessidades do comércio e da circulação: aplicando-se também para esse fim as antigas barrinhas que fossem entrando nos cofres do Estado.

A Junta da Fazenda ficava obrigada a retirar da circulação as antigas barrinhas de ouro e prata, em quantia não inferior à soma dos títulos que emitisse nos termos da doutrina dos artigos acima citados, mandando cunhar moeda legal na Casa da Moeda de Lisboa, na importância correspondente.

Em 1876, por decreto de 9 de Dezembro, foi a povoação de Lourenço Marques elevada à categoria de vila sendo no mesmo ano criada na Colónia a sucursal do Banco Nacional Ultramarino (2), com o direito a emitir notas, com curso forçado, de 1$000, 2$000 e 2$500 réis, mas a sucursal só funcionaria e emitiria um ano após a publicação do decreto. Datava de 1864 a concessão feita ao Banco Nacional Ultramarino para a emissão de notas, assunto regulado pelas leis de 16 de Maio e 12 de Novembro, que autoriza para Moçambique notas do valor de 5$000, 10$000, 20$000, 50$000 e 100$000 réis.

No ano seguinte chegaram à Colónia, a bordo do transporte «África», os dois gerentes da sucursal do Banco Ultramarino, António Lourenço dos Santos Júnior e António Inácio de Almeida Martins, tendo-lhes sido reconhecido o direito de importação e exportação de dinheiro livre de direitos.

Foi ainda em 1877 que o Governador Geral proibiu o recebimento, nas estações oficiais, da moeda denominada rupia, ou de qualquer outra cujo curso não tivesse sido autorizado, com o fim exclusivo de evitar prejuízos à economia, comércio e funcionários (3) pois se tratava de moedas com valor de simples convenção.

No mês de Abril a gerência do Banco Nacional Ultramarino informava o

---

(1) Documento comprovativo n.º 6.
(2) Documento comprovativo n.º 9.
(3) Documento comprovativo n.º 16.

público em geral de que se encontrava já habilitada a encetar operações de crédito comercial, agrícola e predial, dando em 9 de Maio o seu primeiro balancete, dizendo que as suas notas para circulação na Colónia, eram no montante de 260 contos de réis.

Por esta época era corrente em toda a Colónia a prata portuguesa, o cobre e a moeda provincial de prata e ouro (barrinhas), tendo esta a cotação de 6$600 réis; os cruzados novos eram cotados a 480 réis e a moeda estrangeira corria então aos preços seguintes:

Libra inglesa...	4$500	réis
Moedas de 20 francos	3$440	»
» » 5 francos	860	»
Pesos mexicanos...	920	»
Patacas colunárias	920	»
Rupias chirinas	325	» (1)

138. **Francisco Maria da Cunha** — Coronel do Estado Maior de Artilharia, nomeado por decreto de 9 de Maio de 1877; tomou posse do cargo de Governador Geral às 13 horas do dia 1 de Setembro do mesmo ano, sendo-lhe a posse conferida pelo seu antecessor, José Guedes de Carvalho e Menezes, tendo o acto sido celebrado no palácio de S. Paulo, em Moçambique (2).

Pela nova pauta das alfândegas foi proibida a entrada em Moçambique de dinheiro de cobre não procedente dos portos portugueses (3), não discriminando se se tratava de moeda moçambicana, metropolitana ou estrangeira.

A Direcção Geral do Ultramar, em 6 de Agosto de 1878, informava a Junta da Fazenda de Moçambique, que em referência ao ofício n.º 71, de 4 de Dezembro de 1877, lhe eram remetidas, por intervenção da *British India* uma caixa contendo 42:750$000 réis nominais de novos bilhetes da mesma Junta, que eram para substituir os em giro na Colónia, mandando que os bilhetes retirados da circulação fossem queimados pùblicamente por lotes, e à proporção que fossem recolhidos, lavrando-se os competentes autos; e como deveria cobrar a parte correspondente aos bilhetes, que, por extraviados, não acudissem ao resgate, deveria esse saldo resgatar, pelo seu valor oficial, as barrinhas que ainda corressem como moeda, devendo as mesmas, em seguida, serem remetidas para Lisboa para serem transformadas, na Casa da Moeda, no que se julgasse oportuno (4).

---

(1) Documento comprovativo n.º 13.
(2) Documento comprovativo n.º 14.
(3) Documento comprovativo n.º 15.
(4) Documento comprovativo n.º 16.

A Junta da Fazenda, em face do acima exposto, fez os seus editais, avisando que o prazo dado para a troca dos bilhetes emitidos pela mesma Junta, em virtude do decreto de 27 de Dezembro de 1852 e portaria do Governo Geral de 11 de Fevereiro de 1873, findava, impreterìvelmente, em 2 de Dezembro de 1879, e, findo este prazo deixariam de ter prazo os referidos bilhetes (1).

Por edital da mesma Junta de 26 de Julho de 1879, foi tornado público que tinham sido retirados da circulação, e trocados por outros novos, 32 contos de réis de bilhetes antigos, emitidos em virtude do decreto e portaria acima citados, os quais a mesma Junta inutilizou pùblicamente, por queima (2), levantando auto deste facto.

Como até aqui se tem notado, o somatório das disposições sobre circulação monetária, era quase todo tendente à recolha das barrinhas e uma das razões por que o governo da Colónia desejava livrar-se da antiga moeda fundida em Moçambique, consistia na pouca ou nenhuma confiança que tal moeda inspirava, pois era do domínio público, que muita dela estava viciada, não só por cerceio como por falsificação. Como era de fácil fabrico e bastante imperfeita, podiam, sem grande trabalho, ser imitidas e lançadas na circulação e tanto assim que dois soldados, Francisco António da Costa e Miguel António, fizeram algumas patacas, isto é, barrinhas de prata que corriam por 600 réis, tendo oficina montada no Hospital de Moçambique, mas, descobertos e tendo-lhes sido apanhados os moldes, foram entregues ao tribunal que os condenou a trabalhos públicos por toda a vida, na província de Angola (3).

Novamente em 19 de Novembro de 1879, a Junta da Fazenda faz público que, tinha retirado da circulação 8:000$000 réis dos antigos bilhetes, tendo estes sido trocados pelos novos.

O Governador Geral, sentindo-se doente, pediu autorização ao Ministro da Marinha, para retirar para Portugal, respondendo o Ministro, em telegrama de 20 de Fevereiro de 1880, que lhe era concedida a ida, e devia fazer entrega do Governo da Colónia, na forma preceituada no final do n.º 4 do artigo 8.º do decreto de 1 de Dezembro de 1869, ao secretário geral, que por então era o bacharel Augusto César Rodrigues Sarmento, tendo este recebido a administração em 16 de Fevereiro do mesmo ano (4), mas, logo em 7 de Agosto, o Ministro telegrafava nomeando Governador Geral interino o mesmo secretário geral, em virtude da exoneração pedida e pelo Ministro aceite, do Governador Cunha (5).

---

(1) Documento comprovativo n.º 17.

(2) Documento comprovativo n.º 18.

(3) Documento comprovativo n.º 19.

(4) Documento comprovativo n.º 24.

(5) Documento comprovativo n.º 25. — Oficialmente o Governador Geral retirou por doença, mas o motivo da demissão parece ter sido o castigo de varadas aplicado a um senten-

Francisco Maria da Cunha nasceu em Angra do Heroísmo, a 22 de Dezembro de 1832. Matriculou-se no Colégio Militar, cujo curso seguiu com distinção, frequentando depois, as escolas Politécnica e do Exército. Em 24 de Julho de 1848, assentou praça no regimento de infantaria 10. Em 11 de Outubro de 1853, foi promovido a alferes, em 26 de Outubro de 1854 a tenente, em 23 de Maio de 1860 a capitão, em 18 de Dezembro de 1872 a major, a 15 de Novembro de 1875 a tenente-coronel, em 4 de Agosto de 1880 a coronel, a 5 de Fevereiro de 1890 a general de brigada e a 10 de Janeiro de 1895 a general de divisão.

Dedicando-se à política, filiou-se no partido progressista e foi eleito deputado pela primeira vez em 1863, pelo circulo de Elvas e, depois nas legislaturas de 1865, pelos Olivais, em 1870 por Macau e Timor e em 1871 e 1872 por Macau. Passou à arma de artilharia e desempenhou os lugares de sub-chefe da 4.ª repartição e de chefe da 3.ª da secretaria da guerra. Foi também chefe da 2.ª repartição da direcção geral de Artilharia, e presidente da comissão encarregada de codificar a legislação militar. Em 1882, era membro da comissão de defesa do reino, e tomou parte em trabalhos de várias comissões dependentes do então ministro da Marinha e Ultramar. Foi comandante do batalhão de Macau, para onde partiu em 1869, lugar que acumulou com o de director das Obras Pùblicas; e exerceu o cargo de governador de Moçambique, para o que foi nomeado em 1877. No desempenho deste último lugar mereceu várias portarias de louvor do governo da metrópole, sendo também louvado pelo governo inglês pelas diligências manifestadas na perseguição ao tráfico da escravatura.

Com a sua notável energia conseguiu debelar uma revolta que rebentou na Zambézia. Foi durante o seu governo que se tomou posse da Inhaca e que foi fundada a Escola de Oficiais, que pouco depois do seu início era frequentada por mais de 100 alunos.

No seu regresso à metrópole, foi eleito par do reino, tomando posse na respectiva câmara em 9 de Fevereiro de 1881. Em 1882 assumiu a direcção do Colégio Militar, cargo em que se houve com a maior competência, concorrendo largamente para os importantes melhoramentos que então se realizaram naquele estabelecimento de ensino. Deixou o lugar de director daquele Colégio nos fins do ano de 1890, por ter sido nomeado governador geral da Índia, pelo então ministro da Marinha o conselheiro António Enes, comissão de que se desempenhou superiormente.

Foi comandante da 1.ª divisão militar em 1894, ainda antes de ter sido promovido a general de divisão. Muito dedicado ao partido em que se filiara,

---

ciado em Novembro de 1879. A politica, apercebendo-se do incidente nas Câmaras, forçou o Governo a exonerar o seu representante em Moçambique.

fora por muitas vezes indigitado para ministro, sendo-lhe oferecida a pasta da Guerra, que só em 1897 aceitou a convite do conselheiro José Luciano de Castro. Sobraçou aquela pasta até 1898.

Em 1900, quando na América do Sul se realizaram as festas comemorativas do descobrimento do Brasil, o general Francisco Maria da Cunha foi nomeado enviado extraordinário do governo português para representar Portugal nas referidas festas, partindo para o Brasil a bordo do cruzador « D. Carlos », que deixou o porto de Lisboa a 9 de Abril de 1900. A sua permanência na grande república da América do Sul ficou gratamente assinalada para os portugueses.

Em 22 de Março de 1902, foi nomeado chefe da Casa Militar de D. Carlos, membro do seu conselho e seu 1.º ajudante de campo. Exerceu também os cargos de director da Escola do Exército, de vice-presidente da Câmara dos Pares, de presidente da Junta Consultiva do Ultramar, de governador da praça de Monsanto, de comandante geral da Artilharia e da Escola do Exército, de presidente da Sociedade de Geografia, da Sociedade da Cruz Vermelha e da direcção do Montepio Geral.

Passou à reserva, por limite de idade, em 24 de Dezembro de 1902. Quando morreu era presidente honorário da Sociedade de Geografia, e pertencia, como vogal do Conselho Central, às comissões africanas e insular e à de ciências militares. Possuía várias condecorações portuguesas e estrangeiras, entre elas a dada pelo sultão de Zanzibar por ter sido o representante do governo português nas negociações de um tratado de comércio, realizado em vantajosas condições para a Colónia de Moçambique. Faleceu em Lisboa em 13 de Janeiro de 1909 (1).

139. **Augusto César Rodrigues Sarmento.** — Bacharel, secretário geral: ficou encarregado do governo por entrega do Governador Geral Francisco Maria da Cunha, em 16 de Fevereiro de 1880, sendo nomeado Governador Geral interino, por telegrama de 5 Agosto, tomando posse do lugar às 15 horas do dia 11 do mesmo mês (2).

A Junta da Fazenda novamente tornou público que, pelas 16 horas do dia 21 de Dezembro de 1880, procederia à inutilização de mais bilhetes retirados da circulação, constantes de uma relação que se encontrava patente na sede da Junta, a qual podia ser examinada por quem assim o desejasse.

Na data própria, conforme o aviso feito pela Junta da Fazenda, procedeu-se à queima dos bilhetes antigos, no largo denominado de S. Paulo, em

---

(1) *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira.* — Vol. VIII.

(2) Documento comprovativo n.º 26.

Moçambique, bilhetes que somavam 8:747$500 réis, quantia esta que junta à importância dos anteriormente queimados totalizava um valor global de réis 40:747$500.

Verdadeiro problema que o governo tinha que resolver achava-se na enorme afluência de moeda de prata austríaca, denominada Maria Teresa, ou peso de Zanzibar, que tinha curso na Colónia pelo valor de 920 réis (1), a qual inundava o mercado, causando embaraços ao público e comércio, dado o valor que lhe fora arbitrado e aquele que por então lhe era atribuído e, como a portaria que autorizava o seu curso não tinha até então sido revogada, entendeu o Governador Geral, ouvido o Conselho do Governo, determinar que a dita moeda, equivalente à francesa de cinco francos, continuasse a ser tolerada na Colónia, mas pelo valor de 860 réis, valor por que então era recebida a moeda francesa (2).

Parece que a medida tomada pelo Governador, não foi por todos bem acolhida, e daí as más interpretações e atritos, forçando o Governador a intervir com a publicação duma nova portaria em que dizia ter-lhe constado que haviam confundido os pesos austríacos com os pesos mexicanos e para se evitarem dúvidas e mal entendidos, que prejudicassem os particulares ou o comércio, esclarecia que a portaria que tinha fixado em 860 réis o valor dos pesos austríacos, em nada tinha alterado a tabela que faz parte do decreto de 29 de Dezembro de 1852, ordenando que a mesma tabela fosse novamente publicada no Boletim Oficial, para conhecimento dos interessados (3).

A 13 de Abril de 1881 foi o Governador Geral interino exonerado do cargo por decreto da mesma data.

140. **Carlos Eugénio Correia da Silva.** — Visconde de Paço d'Arcos e capitão de fragata, nomeado Governador Geral por decreto de 13 de Abril de 1881, e na mesma data promovido a capitão de mar e guerra. Tomou posse do cargo para que fora nomeado em 1 de Agosto do mesmo ano (4).

Pouco tempo se manteve no lugar tendo sido transferido para idêntico cargo na Índia; e como se encontrasse ausente o secretário geral e bem assim os funcionários que deviam compor o Conselho Governativo e já tivesse partido de Lisboa o substituto nomeado pelo Rei, e como por sua vez a lei era omissa, quanto ao procedimento a seguir nesta ocorrência, o Governador Geral entendeu por bem fazer entrega do Governo ao governador do distrito

---

(1) Documento comprovativo n.º 3.
(2) Documento comprovativo n.º 28.
(3) Documento comprovativo n.º 30.
(4) Documentos comprovativos n.ºs 32 e 33.

de Quelimane, que eventualmente se encontrava em Moçambique, José de Almeida de Ávila.

141. **José de Almeida de Ávila.** — Capitão-tenente: foi investido nas funções de encarregado do Governo pela portaria n.º 91 de 28 de Fevereiro de 1882, lugar que desempenhou até à chegada do nomeado, regressando, depois da entrega do Governo, ao seu distrito (1).

José de Almeida de Ávila, capitão de mar e guerra, nasceu na Ilha do Faial em 29 de Outubro de 1844; foi chefe do antigo departamento marítimo de Oeste. Iniciou a vida de mar ao serviço da armada inglesa, onde adquiriu larga experiência. Depois dos necessários exames de habilitação, assentou praça na marinha portuguesa em 1863, sendo promovido a tenente em 1870, a 1.º tenente em 1879, seguindo os demais postos até chegar a capitão de mar e guerra, posto em que faleceu.

Comandou o vapor «Quelimane» e a canhoneira «Tâmega» e foi comandante da divisão naval de Macau. Exerceu os cargos de governador de Lourenço Marques desde 29 de Dezembro de 1889 até Março de 1890, e de Quelimane, tornando-se notável a sua administração pelo acerto das suas provisões e larga iniciativa. Exerceu também o cargo de governador civil do distrito da Horta e deve-se-lhe o projecto da farolização da costa açoreana, trabalho de grande mérito e revelador de grandes conhecimentos.

Era sobrinho do notável estadista marquês de Ávila e Bolama. Teve, entre outras condecorações, a comenda de Avis e a medalha de ouro da expedição contra os Namarrais, pois, quando das campanhas de Moçambique, era comandante da corveta «Duque da Terceira» que se encontrava no norte da Colónia. De grande correcção, era muito estimado na Armada. Faleceu em Lisboa em 30 de Outubro de 1902 (2).

142. **Agostinho Coelho** — Conselheiro e tenente-coronel de infantaria, Nomeado, por decreto de 10 de Novembro de 1881, Governador Geral de Moçambique, tomou posse do cargo em 8 de Abril de 1882, com todas as formalidades legais, das mãos do encarregado do Governo, em conformidade com o determinado na carta régia de nomeação.

A 10 de Junho, ouvido o Conselho do Governo, o Governador Geral permi-

---

(1) Documento comprovativo n.º 34.

(2) *Memórias de um velho marinheiro e soldado de África*, por J. de AZEVEDO COUTINHO. *O Oriente africano português*, por M. S. ALBERTO e F. A. TOSCANO, e *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. III.

tiu a circulação da rupia da Índia, a qual devia correr pelo valor de 380 réis (1). Na mesma data, a Junta da Fazenda propôs que fosse suspensa a circulação das patacas mexicanas, que corriam ao abrigo do estatuído no decreto de 29 de Dezembro de 1852, com o valor de 920 réis e com o peso de 7 oitavas e 36 grãos (2). O pedido da Junta era baseado na falta de peso das ditas patacas, visto que primitivamente, à data do decreto que autorizava o seu curso, elas pesavam 27,95 gramas e as então correntes tinham sòmente o peso médio de 26 gramas.

Depois de prévia consulta ao Conselho do Governo, o Governador Geral foi de parecer que a pataca mexicana devia continuar a correr, mas pelo preço de 860 réis, ficando desta forma acautelados os interesses da população em geral e os do Estado em particular, pois as patacas não ficavam com um valor que autorizasse e animasse a sua importação com o exclusivo fim de lucrar a diferença de preço. Foram também tornados responsáveis pela diferença entre 920 e 860 réis os funcionários que recebessem patacas pelo seu mais alto valor.

Como o Governador Geral tivesse pedido a sua exoneração, foi por decreto de 7 de Janeiro de 1885 atendida a sua petição, sendo louvado pelo muito zelo, inteligência e louvável energia com que administrou a Colónia. Em 4 de Abril do mesmo ano o Governador Agostinho Coelho fez entrega da administração ao Conselho do Governo.

Agostinho Coelho, nasceu em Aveiro a 9 de Junho de 1828. Era filho de Miguel Coelho, que também foi militar e esteve no cerco do Porto. Entrou para o Colégio Militar em 4 de Outubro de 1838, completando o curso em 1845. Assentou praça de voluntário no batalhão de Caçadores no mesmo ano.

Foi o primeiro Governador Geral da Guiné. Esteve emigrado em Espanha em virtude das lutas políticas de 1846 e no fim desse ano assistia à acção de 22 de Dezembro como oficial de Caçadores 1. Foi professor do Colégio Militar.

Em 8 de Maio de 1868, encontrando-se em Angola, foi promovido a capitão e no ano seguinte, em funções de major, foi nomeado comandante dum batalhão auxiliar que se organizou naquela Colónia com destino à campanha contra o Bonga de Massangano; batalhão que não chegou a embarcar tendo sido mandado dissolver pelo Governo em 4 de Dezembro de 1868.

Em 18 de Janeiro de 1882, foi promovido a coronel, passando neste ano a governar Moçambique; é dele o alvará que manda que os usos e costumes dos indígenas devem ser respeitados desde que não haja ofensa à lei. Em 14 de

---

(1) Documento comprovativo n.º 36.

(2) Anteriormente à adopção do sistema métrico, a unidade de peso usada para as moedas era o MARCO, que continha 4:608 grãos. O marco tinha 8 onças e a onça 8 oitavas, com, respectivamente: 576 grãos e 72 grãos.

Correspondia o grão a 0,04992 gramas.

Maio de 1883, foi assinado o contrato com o americano Mac-Murdo, para a construção do caminho de ferro de Lourenço Marques a Ressano Garcia. Em 7 de Agosto de 1884 partiu a expedição comandada pelo Governador Coelho a fim de castigar os rebeldes de Massingire, que haviam massacrado a guarnição militar do mesmo prazo, dando provas de grande energia no modo como subjugou a revolta.

Em 1885 voltou a ser chefe da repartição militar do Ministério da Marinha. Faleceu em Lisboa a 13 de Fevereiro de 1888.

143. **Henrique, Bispo e prelado de Moçambique** (1).
Benjamim Antunes de Mello Portugal, substituto do Juiz de direito.
Rogaciano Pedro Rodrigues, tenente-coronel.
Joaquim de Almeida da Cunha, vogal.

144. **Augusto de Vidal de Castilho Barreto e Noronha** — Conselheiro; capitão-tenente da Armada Real, nomeado por decreto de 15 de Janeiro de 1885; tomou posse do cargo de Governador Geral às 15 horas e 30 minutos do dia 5 de Julho do mesmo ano, sendo-lhe esta conferida pelo Conselho do Governo.

Lourenço Marques, que durante 4 anos, tinha sido governado por Augusto de Castilho, é elevada à categoria de cidade, por decreto de 10 de Novembro de 1887 (2).

Em virtude de um decreto do Ministério da Fazenda de 1 de Dezembro de 1887, foi proibido que a moeda de bronze, do novo cunho, que então corria nas Calónias, fosse como qualquer outra do mesmo metal fraudulentamente aumentar o stock das que existiam em circulação na Metrópole e ilhas adjacentes, não podendo fazer-se a sua importação.

Este decreto referia-se às moedas de 5, 10 e 20 réis, com a efígie de D. Luis e que corriam abundantemente aqui.

Por esta época, tendo-se suscitado dúvidas, pela maneira como estavam redigidos os dizeres das notas da Junta da Fazenda, parecendo que desses dizeres se podia concluir que as mesmas notas só podiam ser aceites nos pagamentos e transacções efectuadas na capital da Colónia (Moçambique), o

---

(1) Henrique José Read da Silva, bispo titular de Filadélfia, foi nomeado prelado de Moçambique por decreto de 6 de Março de 1884, e tomou posse, por procuração, em 27 de Julho. Foi transferido para a diocese de Meliapor em 1886 e resignou a mitra em 1897. Faleceu em Lisboa, sendo bispo titular de Trajanópolis. — *Antiguidades históricas,* pelo PADRE SANTANA SEBASTIÃO DA CUNHA, 1939.

(2) *Boletim Oficial* n.º 1 de 7 de Janeiro de 1888.

Governador Geral mandou tornar público, em 23 de Fevereiro de 1888, que aquelas notas da Junta da Fazenda, em circulação, corriam como moeda pelo seu valor nominal, em toda a Colónia, tanto nas transacções com o Estado como entre particulares.

Parece que a recusa em receber as notas da Junta partiu do actual Sul do Save, como medida de defesa contra os especuladores, tanto asiáticos como europeus (1), de Lourenço Marques, onde a moeda, na sua quase totalidade era a libra e a prata inglesa, sendo aquela exportada para o resto da Colónia, onde corria a 6$000 réis, ganhando os especuladores a diferença, visto no Sul ser a libra cotada ao par. O mercado acabou por encher-se de notas da Junta da Fazenda, notas do Banco Nacional Ultramarino, pesos mexicanos, patacas austríacas e rupias, de que resultou o Ministro da Marinha oficiar ao Governador Geral, em 25 de Julho de 1888 (2), para, com a máxima urgência, obstar às dificuldades que a circulação monetária havia criado no distrito de Lourenço Marques, motivado pela introdução da excessiva quantidade de patacas denominadas «Marias Teresas» (3), de pesos mexicanos e de rupias de Bombaim, com curso autorizado pelas portarias provinciais de 25 de Janeiro de 1881 e 15 de Junho de 1882.

O Ministro pedia que até ulterior resolução fosse proibida, no mesmo distrito, a importação das referidas moedas. As patacas «Marias Teresas», já muito tempo antes das citadas portarias, tinham o seu curso legalizado, na Colónia, por uma portaria do Governador Geral, António do Canto e Castro (4).

Excluindo os pesos, patacas e rupias atrás citadas, corriam também na Colónia as moedas constantes da tabela das moedas estrangeiras de ouro e prata, toleradas como meio circulante pelo artigo 8.º do decreto de 29 de Dezembro de 1852 (5).

É de crer que, aproveitando o ensejo, o Governador Geral pedisse que a proibição das patacas e rupias se estendesse a todo o território sob a sua jurisdição, e ao mesmo tempo que o autorizassem a mandar apôr, nas moedas estrangeiras, em circulação, um carimbo que as distinguisse das que, possìvelmente, entrassem clandestinamente.

O Governo metropolitano, por portaria de 24 de Novembro de 1888, con-

---

(1) *O Distrito de Lourenço Marques e a África do Sul, por* Ed. de Noronha, Lisboa, 1895.

(2) Documento comprovativo n.º 44.

(3) Eram os «Thalers» de Francisco I e de Maria Teresa de várias épocas.

(4) Documento comprovativo n.º 3

(5) Documento comprovativo n.º 30.

cedeu a licença pedida para a aposição do carimbo nas moedas, e ao mesmo tempo, como se mantinham os inconvenientes resultantes da importação exagerada dos pesos austríacos e à relutância e má vontade que nalguns pontos da Colónia se tinham manifestado na recepção da moeda citada, ordenou que, enquanto não fossem tomadas outras providências, fosse proibida a sua importação, com cominação, aos contraventores, das penas correspondentes ao contrabando de objectos cujo despacho é vedado. Continuava a correr, porém, na Colónia, a moeda desta natureza que então circulasse, mas só depois de carimbada nos cofres públicos, por forma a não serem lesados os possuidores nos seus legítimos interesses.

Assim, a Junta da Fazenda, imediatamente tornou público que todos os indivíduos, possuidores de pesos austríacos denominados « Marias Teresas », os deviam apresentar naquela Junta, no prazo de vinte dias contados desde a publicação do aviso no «Boletim Oficial» da Colónia, ou nas repartições de Fazenda dos distritos, até vinte dias depois da data da recepção do mesmo «Boletim». A Junta aplicaria um carimbo, e as «Marias Teresas» continuavam a ter curso.

A Junta da Fazenda informava também que, ficando proibida, em toda a Colónia, a importação destas moedas, os pesos que não fossem apresentados a carimbo no prazo fixado deixariam de ter curso legal e os indivíduos ou entidades que detivessem a moeda e procurassem introduzi-la na circulação, seriam considerados contraventores e como tal punidos (1).

De lamentar é que a Junta da Fazenda se não tivesse lembrado de tornar públicas as características do carimbo que ia aplicar às moedas (2). A legislação é omissa, também, quanto à contramarcagem das outras moedas em circulação, e daí a ignorância em que hoje nos encontramos de quais e quantas moedas passaram debaixo dos punções e bem assim ao tamanho e formato das letras que compunham os carimbos.

Para se fazer uma ideia da variedade das moedas então correntes, não incluindo as contramarcadas pelo Governo de Portugal (3), descrevemos as espécies em curso, constantes da relação que se segue:

---

(1) Aviso da Junta de Fazenda de 5 de Janeiro de 1889.

(2) Não encontrei nenhum documento que desse as características do punção que serviu nas primeiras carimbagens, embora, mais tarde, num documento da mesma Junta da Fazenda, se encontre referências ao carimbo «P.M» coroado.

(3) Moedas contramarcadas com a coroa real.

OURO

Onças, meias onças e quartos de onça:

Espanholas, peruvianas, chilenas, bolivianas, mexicanas, colombianas, de Buenos-Aires, do Equador, da América Central e de Nova Granada.

Águias e meias águias dos Estados Unidos da América.
Peças, meias peças e moedas de 4000 réis, brasileiras.
Soberanos e meios soberanos, inglesas.
Moedas de 20, 10 e 5 francos, francesas (1).

PRATA

Patacas e duros:

Espanholas: colunárias (2) e sevilhanas; peruvianas, chilenas, bolivianas, Estados Unidos, mexicanas, brasileiras, Buenos-Aires e colombianas.

RUPIAS

De Mombaça, da Índia inglesa, Índia portuguesa e da África Oriental Alemã (C.ª).

OUTRAS

Moedas inglesas e de 5 francos, francesas.

No ano de 1889 fizeram-se as primeiras carimbagens em massa; carimbagem feita com um punção composto pelas letras P. M encimadas por uma coroa real (3). Este punção trabalhou sòmente do dia 5 ao dia 18 de Janeiro de 1889, tendo-se inutilizado nesta data (4). Foi substituído imediatamente por outro composto por P M sem coroa, dentro dum oval, informando a

---

(1) Estas moedas de ouro corriam na Colónia por 860, 1$720 e 3$440, respectivamente.

(2) O seu nome provém das colunas de Hércules, que estão representadas no reverso a ladearem o escudo espanhol.

(3) A coroa é a real portuguesa (4.ª dinastia); era composta de um diadema de ouro, circundado por oito folhas de trevo, de onde partiam oito hastes de ouro, em arco abatido, mais largas no meio que nas extremidades, ornadas cada uma longitudinalmente por um fio de pérolas, e vindo todas oito juntar-se no meio do disco pela extremidade superior. Esta junção das oito hastes sustenta, no ponto de contacto, um globo encimado por uma cruz também de ouro.

(4) Documento comprovativo n.º 47.

Junta da Fazenda que a substituição era motivada por não haver na Colónia abridor habilitado a executar cunho idêntico ao primeiro, isto é, P. M coroa, e, portanto, os pesos seriam carimbados com as ditas letras, P M, ficando as mesmas moedas válidas para a circulação como as anteriormente carimbadas com o P. M coroado.

Como atrás se disse, ignora-se a quantidade de moedas que foram contramarcadas, mas pode, talvez calcular-se o seu número em relação ao primeiro carimbo (P. M coroado), por se saber que com ele se trabalhou só de 5 a 18 de Janeiro, como já se disse, ou sejam catorze dias. Saliente-se que tendo o punção deixado de trabalhar em 18 de Janeiro de 1889 não podiam aparecer moedas contramarcadas com data posterior e, mesmo deste ano, só é natural que apareçam contramarcadas rupias da Índia, ou sejam as chamadas rupias de Bombaim (1), por ser pouco possível que outras moedas europeias ou americanas tivessem sido dirigidas para a Colónia a tempo de poderem receber a contramarca.

Assim, quantas moedas teriam sido contramarcadas com o P. M e coroa? Para estabelecer um cálculo aproximado do número de moedas portadoras do primeiro carimbo, fiz uma carimbagem a branco durante uma hora. Contando as moedas que tinham passado sob o martelo, achei 1:152. Calculando 8 horas de trabalho útil por dia, teriamos:

$$1{:}152 \times 8 \times 14 = 129{:}024 \text{ moedas.}$$

Atendendo, porém, que o operário que procedeu à operação da carimbagem certamente era mais hábil do que eu, pode-se, sem grande escrúpulo, elevar o número daquelas moedas para 140:000.

Há a considerar, agora, a percentagem em que os pesos austríacos poderiam ter entrado no total das moedas carimbadas com o P. M coroado. É claro que todos os números apresentados não representam mais do que hipóteses formuladas para dar uma lógica conclusão ao presente trabalho, pois é inexistente a pretensão de isenção de erros e enganos. Julgo, porém, desnecessário esclarecer, que a percentagem das moedas contramarcadas deverá variar em conformidade com o aparecimento ou conhecimento, que se vá tendo de novos espécimes.

Como base para achar a percentagem servi-me da relação adiante publicada e das moedas de que tive conhecimento. Consultando a relação encon-

(1) Só muito excepcionalmente um pangaio ou outro navio de vela, podia fazer a viagem Bombaim-Moçambique no tempo requerido — dezoito dias — mas para um barco a vapor havia tempo folgado.

tramos 7 pesos austríacos; «extras», examinei 23. Das outras moedas, encontram-se 28 na relação e vi 16. Temos portanto:

$$7 + 23 = 30 \text{ e } 28 + 16 = 44 \text{ num total de } 74.$$

Seguindo este critério terminamos por obter a percentagem de 40.545 para os pesos austríacos e 59.455 para as restantes moedas e, finalmente, os seguintes números:

Pesos austríacos, 56:763, num total de 140:000.

Outras moedas, 83.237 que receberam o primeiro carimbo, P. M com a coroa real.

Mantendo o mesmo critério, podemos chegar às seguintes conclusões quanto às 83:237 moedas:

	N.os	Perc.	Quant.
Rupias da Índia inglesa	25	56,818	47:294
» » » portuguesa	3	6,818	5:675
» » Af. Or. alemã	1	2,272	1:894
» » C.ª das Ind. Or.	5	11,364	9:459
» de Mombaça	1	2,272	1:894
Pesos mexicanos	7	15,910	13:242
Moedas inglesas	2	4,546	3:783
Total	44	100,000	83:237

Parece poder afirmar-se, sem receio de errar, que o carimbo P M único seguiu imediatamente atrás do P. M coroado, e que, sem dúvida, as moedas contramarcadas com este punção são em muito menor número que as carimbadas com o P M único; se se atender, também, a que, neste mesmo ano, o Governador Geral informava ser a quantidade de patacas «Marias Teresas», em circulação na Colónia, não superior a 350:000 (1), e delas, só um relativo pequeno número, como acima se mostra, teria sido carimbado com o P. M coroado.

O primeiro carimbo, P. M coroado (2), apresenta as características seguintes:

---

(1) Boletim Oficial n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1889.

(2) Não me foi possivel saber quem fez o cunho, mas deve ser procurado entre os gravadores da Casa da Moeda de Lisboa: Venâncio Pedro de Macedo Alves, Eugène Mouchon (?); Manuel Diogo Neto; José Sérgio de Carvalho e Silva e Eudoxio César de Azevedo Gneco.

Um círculo de 7,5 mm. de diâmetro, dentro do qual as letras P. M de 1,75 mm., de altura, separadas por um ponto e encimadas pela coroa real, de 6,5 mm., na sua maior largura e 4,4 mm., na sua maior altura.

O P. M quase razando a base do diadema. Tipo das letras: recto maiúsculo, corpo 6 (1).

As moedas contramarcadas com o primeiro carimbo, de que temos notícia, são as seguintes (2):

AUSTRÍACAS

1 — Thaler de Maria Teresa — 1764, 1765 (a), 1780 — AR.
2 — Thaler de Francisco I — 1815 (1), 1820 (b), 1822 (a), 1829 (f) — AR.

ÍNDIA PORTUGUESA

3 — Rupia da rainha Victoria — 1840, 1862, 1865 (g) — Ar.
4 — Rupia da imperatriz Victoria — 1882, 1887 (a), 1888, 1889 — Ar.
5 — Meia rupia da rainha Victoria — 1862, 1874 (a) — Ar.
6 — Meia rupia da imperatriz Victoria — 1879, 1884, 1887 (a) — Ar.

ÍNDIA PORTUGUESA

7 — Rupia de D. Luís I — 1881, 1882 (i) — Ar.

---

(1) Serviram de base para o estudo dos carimbos, P. M coroado e P M único, as moedas da colecção do Snr. Ferreira dos Santos, dado que as mesmas ofereciam a garantia de terem sido herdadas, pelo actual possuidor, de um seu tio, falecido em 1920, o qual possuia o melhor conjunto de moedas cantramarcadas que, até ao presente, me foi dado ver, tendo sido, pois, um contemporâneo das carimbagens, visto ter desembarcado na Colónia por volta de 1885.

(2) As moedas não assinaladas por uma letra, são as constantes dos livros do Snr. Dr. Luis Pinto Garcia: «*Moedas estrangeiras contramarcadas que correram nos Açores e nas Colónias*», Castelo Branco, 1937, e «*Moedas contramarcadas continentais, açoreanas, e coloniais, que correram nos Açores e nas Colónias*», Castelo Branco, 1938.

(a) Na colecção do Snr. José António Ferreira dos Santos, Lourenço Marques — Moçambique.

(b) Na colecção do Snr. Eliane Conciane, Lourenço Marques — Moçambique.

(f) Na colecção do Snr. Luis Pinto Garcia, Castelo Branco — Portugal.

(g) Na colecção do Snr. Tenente-coronel Cruz Azevedo, Lisboa — Portugal.

(i) Na colecção do Snr. Howard D. Gibbs, Pittsburgh — Estados Unidos da América do Norte.

COMPANHIA DAS ÍNDIAS ORIENTAIS

8 — Rupia de Guilherme IIII — 1835 (a) — Ar.
9 — Rupia da rainha Victoria — 1840 (a) — Ar.
10 — Meia rupia da rainha Victoria — 1840 (a) — Ar.

INGLATERRA

11 — Shilling da rainha Victoria — 1860 — Ar.
12 — 6 pence da rainha Victoria — 1870 — Ar.

MOMBAÇA

13 — Rupia da Imperial British East Africa Company — 1888 — Ar.

MÉXICO

14 — Peso ou pataca da República-México 1870 (j) — Ar.
15 — Peso ou pataca da República-Potosi — 1871, 1897 (a) — Ar.
16 — Peso ou pataca da República-Culiacan 1874 (j) — Ar.
17 — Peso ou pataca da República-Hermosilo 1876 (i) — Ar.
18 — Peso ou pataca da República-Guanajuato 1880 (j) — Ar.
19 — Peso ou pataca da República-Zacatecas 1880 — Ar.

ÁFRICA ORIENTAL ALEMÃ

20 — Rupia da Deutsch Ostafricanische Gesellschaft — Guilherme II — 1892 (d) (1) — Ar.

Como se disse, as portarias e avisos só se referem às patacas «Marias Teresas», mas sabe-se, com absoluta certeza — as moedas são disso a melhor prova — que as patacas, rupias, etc., contramarcadas com o P. M. coroado foram to-

(a) Na colecção do Snr. José António Ferreira dos Santos, Lourenço Marques — Moçambique.

(i) Na colecção do Snr. José Pereira da Machada, São Braz de Alportel — Portugal.

(j) Na colecção do Snr. Alexandrino Rodrigues de Passos, Olhão — Portugal.

(d) Na colecção do Snr. Dr. Falcão Sacadura, Beira — Moçambique.

(1) Como o leitor já teria notado, esta moeda da Africa Oriental Alemã, milésimo 1892, contramarcado com o P. M coroado, mostra-se em condição com o exposto atrás, mas é só aparentemente. De facto a moeda em si e o carimbo, são na verdade autênticos. Simplesmente

das aquelas que legalmente, ou por simples tolerância, tinham curso na Colónia, pois do exame atento dos carimbos fàcilmente se chega à conclusão de que os mesmos são autênticos. Muito possìvelmente as moedas francesas de 5 francos, pesos espanhóis, etc., também sofreram a carimbagem, e o facto de não serem conhecidas, ao presente, moedas desta natureza, portando a referida contramarca, em nada invalida a opinião de que tenham existido e que de um momento para o outro não façam a sua aparição, se é que alguma delas conseguiu escapar à voracidade dos cadinhos.

Depois de 18 de Janeiro de 1889, faz a sua aparição o carimbo P M sem coroa, que designo sob o nome de PM único, de fabrico local, e não consta, ou eu não sei, da existência de outros carimbos, com carácter oficial, em toda a Colónia (1). Este segundo carimbo, que serviu para a carimbagem das moedas abaixo designadas, apresenta as características seguintes:

Uma oval de 7,5 mm., por 6 mm., dentro do qual as duas letras P M, medindo 4 mm. de altura. Tipo das letras: recto maiúsculo, corpo 10.

Portanto desta contramarca, conhecem-se as moedas seguintes:

AUSTRÍACAS

21 — Thaler de Maria Teresa — 1780 — AR.
22 — Thaler de Francisco I — 1818 (a), 1830 (a) — Ar.

---

o burlão que executou o trabalho ignorava a data precisa da aposição da contramarca e como, em vários livros, se diz que o período da contramarcagem, em Moçambique, decorreu de 1888 a 1895, julgou não sofrer o risco da descoberta da fraude. Não aconteceu, porém, assim: segundo informações, foi punido por uso ilegal deste e doutros punções com que carimbou várias moedas que últimamente têm aparecido em Portugal, e que o exame pericial mostrou ser de contramarcagem recente.

(1) Em vários livros e catálogos de moedas, há referências a esquisitos carimbos PMM e LM, tendo encontrado na colecção do Dr. Dellgobo, médico, do vapor italiano «Jesuselleme», um P M em cursivo sobre uma rúpia da India inglesa, rainha Victoria, o que, quanto a mim, é irregular. A abusiva contramarcagem das moedas correntes na Colónia teria por fim defraudar o Estado e bem assim os coleccionadores. Em Lourenço Marques, nunca ouvi falar em moedas contramarcadas com LM coroado, para correrem no distrito, assim como também não encontrei referências escritas ou alusões a tais contramarcas e moedas tripartidas, que se diz terem corrido no mesmo distrito, mas a verdade é que todos os velhos colonos residentes aqui nunca deram fé de semelhante contramarca nem em tal ouviram falar. Não nego a sua existência, pois possuo um decalque duma «Maria Tereza», mas deve tratar-se, certamente, de fantasias.

(a) Na colecção do Snr. José António Ferreira dos Santos, já citado.

ÍNDIA INGLESA

23 — Rupia da Rainha Victoria — 1862, 1878 — Ar.
24 — Rupia da imperatriz Victoria — 1880 (a) — 1884; 1886 (k), 1887 (b), 1888, 1890, 1891 (c — P quadrado), 1892 — Ar.
25 — Meia rupia da rainha Victoria — 1863 — Ar.
26 — Um quarto de rupia da rainha Victoria — 1875 — Ar.
27 — Um quarto de rupia da imperatriz Victoria — 1884, 1887 (e), 1891 (c) — Ar.

ÁFRICA ORIENTAL ALEMÃ

28 — Rupia da Deutsch Ostafricanische Gesellschaft — Guilherme II — 1892 (h) — Ar.
29 — Meia rupia da Deutsch Ostafricanische Gesellschaft — Guilherme II 1891 — Ar.

COMPANHIA DAS ÍNDIAS ORIENTAIS

30 — Rupia de Guilherme IIII — 1835 — Ar.
31 — Rupia da rainha Victoria — 1840 (c — P quadrado) — Ar.

MOMBAÇA

32 — Rupia da Imperial British East Africa Company — 1888 — Ar.

ÍNDIA PORTUGUESA

32-A — Rupia de D. Luís I — 1888 (j) — Ar.

(a) Na colecção do Snr. José António Ferreira dos Santos, já citado.
(b) Na colecção do Snr. Eliane Conciane, já citado.
(c) Na colecção do Snr. Dr. Bosch da Graça, de Salisbury — Rodésia do Sul.
(k) Na colecção do Snr. Armando Leite, de Vila Pery — Moçambique.
(k) Na colecção do Snr. Armando Leite, de Villa Pery Moçambique.
(h) Na colecção do Snr. Comandante Henrique Vieira, Lisboa — Portugal.
(j) Na colecção do Snr. Alexandrino Rodrigues de Passos, já citado.

SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRAMARCAS
P. M COROADO

ANOS	Pesos Austríacos		Pesos Mexicanos	Moedas Inglesas	Índia				África	
					Rupias			1/2 R.	Rupias	
	Maria Teresa	Francisco I			Guilherme IIII	Victória	D. Luis I	Victória	Mombaça	África Oriental Alemã
1764	1									
1765	1									
1780	24									
1815		1								
1820		1								
1822		1								
1829		1								
1835					3					
1840						7		2		
1860				1						
1862						3		1		
1865						1				
1870			1	1						
1871			1							
1874			1					1		
1876			1							
1879			1					1		
1880			2			1				
1881							2			
1882						1	1			
1884								1		
1887						2		2		
1888						3			1	
1889						1				
1892										1
	26	4	7	2	3	19	3	8	1	1

SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRAMARCAS
P M ÚNICO

ANOS	Pesos Austríacos		Índia					África		
			Rupias			1/2	1/4	Rupias		1/2
	Maria Teresa	Francisco I	Guilherme IIII	Victória	D. Luis I	Victória	Victória	Mombaça	Africa Oriental Alemã	Africa Oriental Alemã
1870	8									
1818		1								
1830		1								
1835			1							
1840				2						
1862				1		1				
1875							1			
1880				2						
1881					1					
1882				1						
1884				1			1			
1886				1						
1887				1			1			
1888				2				1		
1890				1						
1891				3			1			2
1892				1					1	
	8	2	1	16	1	1	4	1	1	2

Quanto às patacas «Marias Teresas», que reputo moeda da Colónia, desde que se encontram contramarcadas, conhecidas também por peso de Zanzibar, thaler, thaler levantino, Albertus-thaler, turco, real, arábica, etiópica, talari, grush, ber e ainda «Teresinha» (em Moçambique), fartamente correram elas aqui e também no Egipto, Arábia, China, Etiópia e, de uma maneira geral, em todas as praças comerciais do Oriente. É uma moeda de bom aspecto, com o peso de 28,06 gramas e 0,833 de título e com o módulo de 39-41 milímetros. O motivo porque a sua grande maioria porta o milésimo de 1780 é o que se segue: sendo considerada moeda de comércio e bem aceite no estrangeiro decidiu o Governo austríaco, a partir de 1857, que nenhum valor legal tivesse na Áustria e outrossim fosse considerada moeda-tipo de comércio. O Governo austríaco, pela Carta-Patente Imperial de 19 de Setembro de 1875, permitiu que se cunhassem, na Casa da Moeda de Viena, certas

quantidades de thalers e que todo e qualquer poderia aí mandar cunhar desde que apresentasse o metal, neste caso a prata, e pagasse as despesas com o amoedamento.

Para se fazer uma ideia da quantidade de moedas lançadas no mercado, basta saber-se que só de 1920 a 1936, se cunharam na Áustria 57.175:065 «Marias Teresas» (1).

As «Teresinhas» apresentam — à primeira vista — as características e o tipo de 1780 e, desde 1857, principiaram a girar pelo Mundo com os variadíssimos nomes atrás referidos. Ao presente, se bem que seja inteiramente impossível saber quais são as moedas de 1780 e quais as das cunhagens posteriores a 1857, pois todas trazem a mesma data, consegue-se encontrar três tipos diferentes, contramarcadas e não contramarcadas, embora, como se disse, datadas de 1780. Ignoro se se trata de cunhos diferentes ou de um mesmo cunho retocado em épocas incertas, mas de qualquer modo anteriores a 1892, visto encontrarem-se os três tipos carimbados.

As diferenças encontradas, mais importantes, são:

TIPO I

Av. — A efígie é esguia e o diadema ligeiramente encurvado, quase rasando a orla; o broche que prende no ombro o «fichu» é formado por uma pedra central redonda, cercada por nove outras pedras, também redondas. O «G» de «REG», rasa o manto. No exergo, as «S. F» são maiores que no tipo II.

R. — Coroa mais larga que no tipo II; a data, 1780, apresenta o algarismo 7 com a haste encurvada e o zero oval; o «X» está colocado entre pontos e apresenta semelhanças com o tipo III, isto é, parece tratar-se da cruz de Borgonha. As letras que formam a legenda também diferem das do tipo II.

TIPO II

Av. — A efígie é mais curta que no tipo I; o diadema quase recto, encontrando-se afastado da orla. O broche que prende no ombro o «fichu», é composto por uma pedra central oval, cercada por nove outras redondas e inferiores no tamanho às do tipo I. A letra «G», de REG. está afastada do manto. No exergo as iniciais «S. F», são mais pequenas que no tipo I.

R. — Coroa esguia em relação ao tipo I. A data, 1780, tem o algarismo 1 figurando um ipsilon invertido; o sete é de haste recta e o zero apresenta a forma ovalada. O «X» é mais fechado e pequeno que no tipo I, apresentando só um ponto entre ele e a data. As letras da legenda também diferem das do tipo I.

(1) *Moedas estrangeiras contramarcadas*, etc., ob. cit.

TIPO III

A efígie é semelhante à do tipo I, bem como o broche. As letras «S. F» encontram-se muito espaçadas; a orla com cercadura. O «G» de REG., afastado do manto, mais grosso e arredondado que nos tipos anteriores. O «R» de R. IMP. quase rasando o «fichu».

℟. — A coroa é diferente da dos tipos anteriores. A orla com cercadura; o «B» de BURG., rasa a plumagem caudal da águia, o ipsilon de «TYR.» quase semelhando um banal «V». A data, 1780, formada por algarismos mais perfeitos que no tipo II; o «X» é mais a cruz de Borgonha que pròpriamente a letra que indica, não tendo ponto de separação ou final. Módulo de 41 mm. Pesa 27,28 gramas.

A situação financeira da Colónia continuava péssima e o Governo reconhecia que se impunha, como urgente, a reforma da circulação metálica fiduciária justificando a urgência as várias crises ocorridas no decurso de 1888, em Lourenço Marques e Moçambique, crises a que se tinha procurado acudir com paliativos ou providências empíricas, que mais não eram a proibição da importação das patacas «Marias Teresas», a carimbagem das que se encontrassem em circulação, e dando curso legal sòmente a essas (1); a vinda de alguma prata portuguesa e a suspensão da venda em arrematação dos saques sobre o Natal e a importação de ouro desta Colónia; enfim, com todas estas medidas, a situação pouca melhoria sofreu e a moeda estrangeira continuou inundando Moçambique.

Os números são significativos; a importação de dinheiro, que em 1885 foi de 23:483$000 réis, em 1886 quase quintuplicava de valor, pois chegou a atingir 110:233$120 réis (2), parecendo que a situação, no ano de 1889, não tinha tendências a melhorar, sabendo-se quanto era vasta a entrada clandestina de moeda, pelos vários portos da Colónia; e daí as constantes proibições da sua importação, que eram letra morta visto o Governo não ter modo de fiscalizar a longa linha de costa. Se se reduzir aquela última importância a patacas «Marias Teresas», teríamos que o seu número se elevava a 128:000; ou, se metade daquela quantia fosse reduzida a rupias da Índia e a outra metade a pesos mexicanos ou a «Teresinhas», teríamos então uma entrada de 146:000 rupias e 64:000 pesos, o que tudo somado daria um número igual a 209:000 moedas; e não andará longe da verdade quem computar em milhões o número

(1) Em parte, o trabalho relativo às contramarcas foi publicado sob o título «*As contramarcas P. M Coroado e P M único*», no n.º 48 do Documentário trimestral «Moçambique», de que se tiraram 20 separatas.

(2) Documento comprovativo n.º 49.

de moedas estrangeiras, de prata, em giro e depósito na Colónia, no ano de 1889.

Por divergências na questão dos prazos (questão relativa ao Regime dos Prazos da Zambézia), o Governador Geral pediu a demissão, a qual lhe foi dada em 23 de Fevereiro de 1889, tendo feito entrega do Governo em 16 ao secretário geral, comendador José Joaquim de Almeida, seguindo Castilho para Zanzibar, com destino a Lisboa, em 18, a bordo da canhoneira «Liberal».

Augusto de Castilho, nome porque ficou conhecido, nasceu em Lisboa a 10 de Outubro de 1841. Fez os seus estudos na Escola Politécnica e na Escola Naval, assentando praça em 1859. Embarcou em 1860 nos navios que conduziam a Angola as tropas destinadas a punir os indígenas do Ambriz, e foi durante esta viagem que travou relações com o então infante D. Luís.

Em Moçambique, comandando a escuna «Barão de Lazarim», levantou o plano hidrográfico de alguns pontos da costa e de várias barras. Em Outubro de 1874, encontrava-se em Lisboa, quando foi nomeado governador de Inhambane. Transferido, em Maio seguinte, para idêntico lugar no distrito de Lourenço Marques. Promovido a 1.º tenente por esta data, foi logo em Setembro promovido a capitão-tenente, demorando-se no governo do distrito de 25 de Março de 1875 (data da posse) até 1879, ano em que pediu a sua exoneração por motivos de saúde, regressando a Lisboa, tendo governado o distrito durante 4 anos, 6 meses e 4 dias.

Em 1882, foi eleito deputado por Salcete e, em 1884, confiaram-lhe o comando da canhoneira «Rio Lima», que se dirigia à estação naval de Moçambique, tendo primeiramente visitado os portos do Brasil.

Foi no Rio de Janeiro que recebeu a notícia de ter sido agraciado com a carta de conselho e com a nomeação de Governador Geral de Moçambique.

Durante o seu governo foi inaugurado o caminho de ferro de Lourenço Marques ao Incomati. Em 1886 ocupou a parte Sul da baía do Tungue, depois de ter largado de Zanzibar com os seus navios e de ter enviado um ultimatum ao sultão que se recusava a tratar lealmente connosco. Em 1888, rebentava nova revolta do Bonga, tendo Castilho partido imeditamente para a Zambézia, onde liquidou a arruaça, como não podia deixar de ser, dadas as suas altas qualidades de militar ilustre, tomando e arrasando a aringa (1) de Massangano e mandando construir, no local, o forte D. Amélia.

---

(1) A construção da aringa de Massangano foi autorizada por Tito Augusto de Araújo Sicard. — *Mártires de Massangano*, pelo cap. PEREIRA GALANTE.

Castilho deu razão às palavras do Dr. António de Almeida da Cunha que, num relatório, dizia: «Iamos pisar a fatal areia de Massangano, fatal porque foram ali cortados a machado tantos soldados e oficiais portugueses! E finalmente iamos falar ao monstruoso bixo, o Bonga... Se um raio me caisse aos pés, não ficaria mais assombrado, do que fiquei; pois poderá aquilo ser a decantada aringa! Julguei que, ao desembarcar, vendo tudo de perto, então as dificuldades apareceriam, e eu seria obrigado a confessar, que estava defronte de uma nova Sebastopol de pretos... estávamos envergonhados, e parece incrível que ali se tivessem perdido 3 expedições! Ao governador de Tete ouvia eu dizer que com qualquer companhia europeia arrasava tudo, e eu declaro a V. Ex.ª que, sem ser militar, preferia ser obrigado a acompanhar este funcionário em tal expedição, do que ser obrigado a fazer nova correição. As causas da infelicidade das expedições soube-as em Tete: vergonhas, infâmias... (1).

Como não podia deixar de ser, pela sua bravura, honradez e independência de carácter, foi caluniado, avultando entre os caluniadores quem tinha o dever de o defender; o Ministro. «Esse mesmo Ministro disse um dia que parecia que eu intencionalmente provocava as guerras para me pavonear depois com a glória de as ter sufocado!» (2).

Castilho pediu a exoneração de Governador Geral porque pretendia a administração directa dos prazos, pois os arrematantes davam ao Governo um terço ou, quando muito, metade do que recebiam, prejudicando o Estado, mas a sua interferência acarretou-lhe as más vontades, iras e indignações dos indivíduos que ia privar do ilegítimo manancial que estavam disfrutando. A campanha levantada em Lisboa, por parte de certa imprensa hostil ao Governador, e a intriga, tomaram tais proporções que influenciaram os ministros, levando-os a aconselhá-lo a repor as coisas nos primitivos termos.

Augusto de Castilho não se vergou, mas enviou a Lisboa o oficial-maior da secretaria geral do Governo de Moçambique, Henrique Carlos Lima, encarregado de apresentar ao ministro, escrito e de viva voz, o que tinha visto e ouvido pela Zambézia, na insuspeita sindicância a que tinha procedido, tendo seguido para Lisboa em 16 de Agosto de 1888 (3).

De nada valeu ao Governador a clara exposição dos factos, pois o Governo metropolitano não quis concordar com a administração directa dos prazos e deu-lhe a demissão pedida.

---

(1) *Relatório do Juiz da Comarca de Quelimane*, por A. DE ALMEIDA - CUNHA, 1882. In *B. O.*

(2) *Recordações da Expedição da Zambezia em 1869*. 2.ª edição. Por JOSÉ JOAQUIM FERREIRA. Elvas, 1891.

(3) *Arquivo Histórico Colonial*. D. de M. 1834-1890.

Exonerado voltou a Lisboa e em 1891 foi nomeado comandante da corveta «Mindelo» e em 1892 encontrava-se com o seu navio no Dahomé, para garantir os interesses portugueses de S. João Baptista de Ajudá, em virtude das questões entre a França e o citado Dahomé. Em 1893 encontrando-se em Angola preparado para seguir para Lisboa recebeu ordens para largar para o Rio de Janeiro, onde chegou a 11 de Agosto, tendo por missão os interesses de Portugal e dos portugueses em razão do conflito entre o Governo brasileiro e a sua esquadra. É aqui que bem mostra a inteireza e honradez do seu carácter, recusando-se a fazer volta-face à palavra dada aos insurrectos; tinha prometido asilo a bordo dos seus navios ao almirante Saldanha da Gama e à sua gente e cumpriu em contrário das ordens de Lisboa em que lhe ordenavam a entrega dos revoltosos. O Governo brasileiro exigia a entrega dos revoltados, mas o ilustre marinheiro recusou, cumprindo a palavra dada, mas o Governo português, temendo um rompimento político com o Brasil, decidiu exonerar Augusto de Castilho do comando da «Mindelo», e da divisão naval (1), mandando-o regressar a Lisboa e, quando chegou, teve ordem de prisão, instaurando-se-lhe um processo de que deveria ser julgado em conselho de guerra.

Durante 89 dias, esteve recluso, sem homenagem, no antigo quartel de marinheiros, em Alcântara. Julgado, de 7 a 12 de Janeiro de 1895, o presidente do Conselho de Guerra, depois de lido o veredicto, ofereceu-lhe a sua própria espada, para que saisse armado do tribunal. O ministro da Marinha demitiu-se e o ministério abriu crise. Augusto de Castilho foi, logo a seguir, nomeado comandante da Escola Naval e promovido, nesse ano, a capitão de mar-e-guerra. Comandou depois alguns navios e foi director geral da Marinha.

Após o regidício, em 1908, foi convidado para ministro da Marinha a instâncias do rei D. Manuel II.

Promovido a vice-almirante, era major-general da Armada, tendo-se demitido com o advento da República.

Faleceu em Lisboa em 30 de Março de 1912 (2).

145. **José Joaquim de Almeida** — Comendador e secretário geral, recebeu o Governo da Colónia em 16 de Fevereiro de 1889 (3), e tomou posse

---

(1) A divisão naval sob o comando de A. de Castilho, compunha-se da «Mindelo» e da canhoneira «Afonso de Albuquerque», do comando de Paula Teves.

(2) *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Vol. VI

(3) Documento comprovativo n.º 54.